

EDITAL N.º 15/2025/DAOA

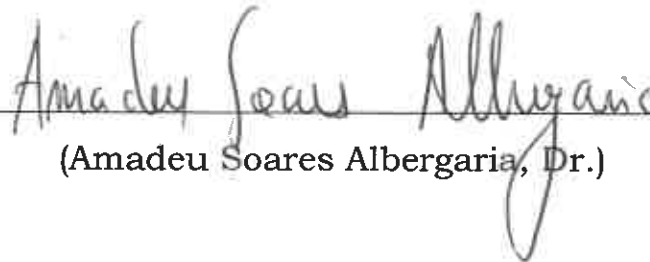
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 24 de março de 2025, aprovada na reunião ordinária de 07 de abril de 2025. ---

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 08 de abril de 2025. -

O Presidente



(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



18

11

Ata n.º 96 – No dia 24 de março de 2025, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata n.º 95 -----

Reunião ordinária de 10 de março de 2025 -----

2 – Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de 2024 -----

**3 – Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações -
Relatório 2024** -----

**4 – Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação urbana do Largo
do Eleito Local – 1.ª Fase – Escapães”** -----

- **Abertura do procedimento concursal** -----

- **Autorização da despesa, preço base e prazo de execução** -----

- **Justificação da necessidade** -----

- **Aprovação das peças do procedimento** -----

- **Designação dos membros do júri, do perito e gestor** -----

**5 – Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação do Centro Cívico
- Nogueira do Regedoura”** -----

- **Abertura do procedimento concursal** -----

- **Autorização da despesa, preço base e prazo de execução** -----



- **Justificação da necessidade** -----
- **Aprovação das peças do procedimento** -----
- **Designação dos membros do júri, do perito e gestor** -----
- 6 – Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro – Milheirós de Poiares”** -----
- **Abertura do procedimento concursal** -----
- **Autorização da despesa, preço base e prazo de execução** -----
- **Justificação da necessidade** -----
- **Aprovação das peças do procedimento** -----
- **Designação dos membros do júri, do perito e gestor** -----
- 7 – Empreitada de Obras Públicas “Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente”**
- **Aprovação das peças do procedimento** -----
- **Fixação do preço base e prazo de execução** -----
- 8 – Empreitada de Obras Públicas “EB Feira Centro – Santa Maria da Feira”** -----
- **Abertura do procedimento concursal** -----
- **Autorização da despesa, preço base e prazo de execução** -----
- **Justificação da necessidade** -----
- **Aprovação das peças do procedimento** -----
- **Designação dos membros do júri, do perito e gestor** -----
- 9 – Atribuição do Espaço de Venda no Mercado Municipal de Santa Maria da Feira – Loja 1/2** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 10 – Anulação de guias diversas** -----
- 11 – Protocolo de parceria e cooperação com a Fábrica da Igreja**



BS
A

- Paroquial da Freguesia de São Nicolau para recuperação e reabilitação da Igreja -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Atividades Preparatórias e EVEF no âmbito de Operações Cofinanciadas” (SMF/0000676/AD/S/25)-----**
- 13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de manutenção global para link radio, soluções wi-fi e cas do Município” (SMF/0000685/AD/S/25)-----**
- 14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de apoio técnico no processo de preparação e gestão da OI 7728 – Orquestra Criativa” (SMF/0000720/AD/S/25)-----**
- 15 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Transporte flexível: Estudo de viabilidade financeira e apoio na implementação de serviço de transporte a pedido” (SMF/0000614/CP/S/25)-----**
- 16 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Professores de Atividade Lúdico-Expressiva, Física e de Saúde e Bem-Estar” (SMF/0000549/CP/S/25)-----**
- 17 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Elaboração de planos de controlo e prevenção de Legionella em estabelecimentos escolares e pavilhões municipais”**



- (SMF/0000722/AD/S/25) -----
- 18 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Manutenção de Parques Infantis e Equipamentos de Fitness em Espaço Público” (SMF/0000723/CPN/S/25) -----
- 19 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Gestão de Campo de Férias Vives Santa Maria da Feira, nos agrupamentos de escolas do Município” (SMF/0000725/CPI/S/25)-----
- 20 – Contrato-Promessa de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo -----
Ratificação -----
- 21 – Regulamento Municipal “Concelho Solidário - Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade” -----
- 22 – Alteração do Regulamento de Utilização de Espaços Culturais -
- 23 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município, o Agrupamento de Escolas António Alves Amorim e a Associação de Pais da Escola Básica de Sobral – Mozelos -----
Aprovação da minuta -----
- 24 – Alteração da denominação da Escola Básica de Milheirós, em Santa Maria da Feira -----
- 25 – Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas (janeiro a junho de 2025) -
- 26 – Colaboração entre o Município, o Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira e o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe



US

-
- Atribuição de subsídios para bibliotecas escolares -----**
- 27 - Protocolo de Mecenato entre o Município e UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. -----**
Aprovação da minuta -----
- 28 - Protocolo de Financiamento | RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de Biorresíduos 2023 -----**
Ratificação -----
- 29 - Empreitada: “Requalificação de arruamento - Largo Inácio Monteiro - Souto” -----**
Auto de receção definitiva -----
- 30 - Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais da Bacia B2 - Laje Montante” -----**
Auto de receção definitiva -----
- 31 - Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais da Bacia B4 - Laje Jusante” -----**
Auto de receção definitiva -----
- 32 - Empreitada de “Construção do Sistema Intercetor do Uíma Montante - Intercetor de Vila Maior” -----**
Auto de receção definitiva -----
- 33 - Empreitada de “Prolongamento da Rede de Drenagem de Esgotos na EN327, Mosteirô” -----**
Auto de receção definitiva -----
- 34 - Empreitada de “Pavimentação, em betão betuminoso, de arruamentos do concelho - 4.ª fase” -----**
Auto de receção definitiva -----
- 35 - Processos de Urbanização e Edificação -----**
-



36 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria -----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Município: António Costa -----

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre o processo n.º 141/2020/QXA

O munícipe iniciou a sua intervenção explicando que, em setembro de 2020, apresentou uma queixa sobre uma construção feita na meação do seu terreno, que ultrapassava a altura regulamentar e tinha instalado um tubo de escoamento de águas pluviais de forma irregular. Acrescentou que a Câmara Municipal realizou uma fiscalização e porque a obra não era considerada de escassa relevância urbanística, entendeu que devia ser objeto de legalização.-----

Referiu que, em março de 2021, insistiu porquanto as obras continuavam em andamento, contrariando ainda a afirmação dos serviços municipais de que a obra estava na fase de acabamentos e de que não havia ninguém no local durante o ato de fiscalização. -----

Informou ainda a Câmara que estava a notificar os herdeiros falecidos, o que levou esta a corrigir a identificação dos proprietários, em abril de 2021, reiterando a notificação na qual exigia a legalização da obra e alertava para a possibilidade de demolição.-----

Foi também solicitada uma visita de fiscalização, mas o munícipe alegou que esta nunca ocorreu e que o tubo de escoamento continua a despejar águas pluviais para o seu terreno, o que persiste até hoje.-----



Por fim, o munícipe expressou a sua frustração com a morosidade do processo e a sucessiva concessão de derradeiros prazos para regularizar a obra. -----

O Sr. Presidente explicou que a Câmara tem que seguir o procedimento legal, concedendo prazos à proprietária para regularizar a obra, contudo, caso isso não suceda, referiu que serão tomadas medidas adequadas ao cumprimento das normas legais e regulamentares. -----

Em resposta, o munícipe questionou a razão de ser das sucessivas prorrogações concedidas, expressando dúvidas sobre a legalidade dessa prática. -----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, esclareceu que o processo, de facto, remonta ao ano de 2020, mas devido a dificuldades na identificação das pessoas, as ações de fiscalização datavam do ano de 2021. -----

Explicou que as prorrogações foram concedidas com base em pedidos da proprietária, que manifestou a intenção de regularizar a obra, o que, até ao momento, não fez, mas se revela essencial para avaliar as infrações e determinar as demolições. -----

Por fim, conclui que caso o licenciamento não seja deduzido o procedimento seguirá para a fase de obras coercivas, conforme previsto na legislação. -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou a razão da demora do processo, salientando que, apesar da existência de prazos legais, a situação remonta ao ano de 2020 e, passados cinco anos, não está resolvida. ----

Sugeriu que a Câmara não dependa, exclusivamente, da iniciativa do proprietário, porquanto, a obra ilegal persiste, dando-se a impressão de que está condicionada ao processo de legalização para poder intervir. ---



A Vereadora Ana Ozório respondeu que se está a seguir o processo de acordo com a legislação em vigor, sendo da responsabilidade do proprietário deduzir o processo de legalização. -----

O Vereador Délio Carquejo comentou que, após a notificação de 2023, a Câmara havia concedido sucessivos prazos, todos considerados “derradeiros”. Questionou qual seria o prazo final para a resolução da situação, porquanto, dois anos considera um prazo razoável, mas cinco anos é, claramente, excessivo. -----

O Vereador Sérgio Cirino destacou que, em fevereiro de 2023, a proprietária solicitou um prazo de 120 dias para regularizar a obra, sendo, durante todo o processo, o único pedido que formalizou. -----

A Vereadora Ana Ozório, por sua vez, esclareceu que esse pedido data de dezembro de 2023 e apesar de ter sido concedido, a proprietária não apresentou o processo, tendo sido fixado um último prazo, argumentando que o licenciamento é fundamental para identificar as demolições. -----

Por fim, referiu que findo este último prazo, sem que a proprietária venha regularizar a obra, a Câmara avançará para posse administrativa e execução de obras coercivas. -----

O Sr. Presidente concluiu a discussão sublinhando a importância de esclarecer a legalidade das prorrogações de prazo concedidas, para garantir que todas as ações têm suporte legal. Acrescentou que a situação poderia ser resolvida rapidamente caso a proprietária optasse por legalizar a obra, evitando a demolição voluntária ou coerciva. -----

O Vereador Délio Carquejo corroborou as palavras do Sr. Presidente, reafirmando que a responsabilidade de legalização das operações urbanísticas é do proprietário, e que as prorrogações não devem ser vistas como uma tentativa de prolongar indefinidamente o processo, pois



isso prejudicaria o interesse público. -----

Por fim, o Vereador Sérgio Cirino sugeriu que, no aludido parecer, fosse especificado o número máximo de prorrogações permitidas, para garantir a transparência e a equidade no processo. -----

Por último, o Sr. Presidente reiterou que, se o prazo final não for cumprido, a demolição será inevitável, frisando que a situação está a ser monitorizada pela Vereadora responsável. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Liliana Cardoso, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que alcançou o 1.º lugar no escalão F40 no Campeonato Nacional de Trail Ultra Endurance e XL;-----

Silvério Santos, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 2.º lugar no escalão M50 no Campeonato Nacional de Trail Ultra Endurance e XL;-----

André Guedes, atleta do Clube Desportivo Feirense, alcançou o 3.º lugar no escalão Msen no Campeonato Nacional de Trail Ultra Endurance e XL; Maria Fernandes, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que alcançou o 1.º lugar no escalão F70 no Campeonato Nacional de Masters de atletismo de estrada;-----

Josué Fernandes, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que alcançou o 3.º lugar no escalão M75 no Campeonato Nacional de



Masters de atletismo de estrada;-----

Cláudia Morgado, atleta do Clube Jovens D'Ouro – Alcançou o 3.º lugar, no escalão feminino, no Campeonato Nacional de POOMSAE DANS;-----

Pedro Sá, atleta do Clube Jovens D'Ouro – Alcançou o 3.º lugar, no escalão masculino, no Campeonato Nacional de POOMSAE DANS; -----

Rita Magalhães, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 1500 metros e 800 metros no Campeonato Distrital de iniciados de atletismo; -----

Marta Torres, atleta do Caldas de S. Jorge Sport Clube Secção de Atletismo, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto em Comprimento no Campeonato Distrital de infantis de atletismo; -----

Maria Tavares, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Triplo Salto no Campeonato Distrital sub-16 de atletismo; -----

João Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar nas provas do Salto com Vara, Salto em Comprimento e 60 metros Barreiras no Campeonato Distrital sub-16 de atletismo. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Animais errantes -----

O Vereador Sérgio Cirino, aludindo ao assunto em epígrafe, disse querer abordar esta temática, muito atual por ter sido noticiada pela comunicação social a propósito de um incidente recente, que se escusa a comentar por desconhecer os seus contornos. -----

Assim, disse que a responsabilidade de cuidar dos animais errantes incumbe à Câmara Municipal, reconhecendo, porém, a dificuldade na gestão por escassez de recursos. Contudo, sublinhou que a situação



poderia ser mitigada se a população evitasse alimentar os animais errantes, compreendendo a intenção e a boa-fé com que o faz. -----

Enfatizou que, além da responsabilidade da Câmara em recolher os animais e depositá-los no canil, a população também deveria colaborar, evitando criar pontos de alimentação nas ruas, porquanto, perpetua um ciclo infeccioso com risco para a saúde pública. -----

Mencionou que, ao percorrer as ruas da cidade, tinha observado vários locais onde eram deixados alimentos para cães e gatos, o que contribui para o aumento do número de animais nas ruas. -----

Por fim, sugeriu que, caso as pessoas quisessem colaborar poderiam adotar os animais, proporcionando-lhes um lar com as condições adequadas, apelando à Câmara para que tomasse medidas para evitar a proliferação dos animais errantes no concelho. -----

Salários dos funcionários de limpeza dos Centros de Saúde -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que os vereadores do Partido Socialista tomaram conhecimento que os pagamentos dos funcionários de limpeza que operam nos centros de saúde estavam a sofrer atrasos. -----

Recordou que, anteriormente, haviam alertado para o facto de algumas empresas a quem são adjudicados estes serviços não apresentarem as melhores condições financeiras, reconhecendo, porém, que a Câmara não tem a responsabilidade direta nem o controlo da situação. -----

Sublinhou que, cumprindo a Câmara os seus compromissos financeiros para com a empresa, de forma pontual, não deve tolerar que as empresas prestadoras falhem, porquanto, os trabalhadores têm responsabilidades financeiras, como o pagamento de prestações e alimentação, e devem ser pagos pontualmente pelos serviços prestados. -----

Concluiu a sua intervenção apelando à Câmara para que tome medidas,



garantindo que os fornecedores de serviços à autarquia cumpram os seus compromissos de forma responsável, de modo a proteger os trabalhadores. -----

Urbanização no Arizona, denominada Culdesac Tempe -----

O Vereador Sérgio Cirino disse querer partilhar uma experiência que considerou particularmente interessante. Referiu-se a uma urbanização localizada em Phoenix, no Arizona, denominada Culdesac Tempe, destacando-a como um exemplo inovador de comunidade sem carros. Disse que a abordagem adotada por este projeto é única e oferece uma visão diferente sobre o urbanismo, merecendo, por isso, uma atenção especial. -----

Mencionou que a urbanização será composta por diversos apartamentos de tipologias pequenas com espaços desenhados e criados para uso de bicicletas e outros meios de transporte sustentáveis, explicando que os veículos ficam estacionados num parque periférico, no exterior da urbanização. -----

Referiu que, neste projeto, quem arrenda uma casa recebe um passe de metro válido por um ano, enquanto quem compra a casa recebe um passe para três anos. -----

Disse que considerou a proposta bastante interessante, especialmente pela facilidade de acesso ao centro da cidade, sem necessidade de recorrer a automóveis, acrescentando que também notou que, na urbanização, não existe alcatrão e que até os relvados são vedados para os animais de estimação, uma característica distintiva do projeto. -----

Relativamente aos preços, referiu que as rendas na urbanização variam entre 2, 4 e 5 mil dólares, em média, dependendo das tipologias, o que os torna mais competitivos em comparação com as áreas da cidade. -----



Explicou ainda que, a zona que inicialmente era mais periférica e necessitava de requalificação, viu neste projeto uma oportunidade de revitalização e um ponto de atratividade.-----

Destacou ainda que a urbanização vai além da simples habitação, inclui um mix de lojas e serviços, oferecendo uma oferta diversificada de resposta às necessidades dos moradores. -----

O vereador Sérgio Cirino concluiu a sua intervenção afirmando que, caso fosse necessário construir habitação social ou a custos controlados, um projeto, deste tipo, poderia servir como um excelente exemplo, e que esta urbanização conhecida como “The first car-free neighborhood” “o primeiro bairro sem carros”, representa uma ideia inovadora a considerar, como modelo, para futuras intervenções urbanísticas da Câmara, especialmente, no que respeita à construção de habitação jovem ou a custos controlados. -----

Em resposta às questões colocadas, mais concretamente em relação ao tema dos **Animais errantes**, abordado pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, o qual lamentou profundamente o incidente ocorrido em Nogueira da Regedoura, que resultou na morte de uma pessoa. -----

Destacou, no entanto, a importância de aguardar pelos resultados das investigações em curso, bem como pela conclusão da autópsia, uma vez que subsistem aspetos por esclarecer. Assim, preferia não avançar com explicações precipitadas, mas lamentava o facto de a comunicação social tratar o caso de forma bombástica, sem o aprofundar. -----

Explicou que o incidente ocorreu numa zona deserta, num areal em Nogueira da Regedoura, mas que os animais eram provenientes de um



acampamento cigano, sito em Grijó, sendo alimentados nessas zonas. --
Reiterou, no que diz respeito a esta temática, a posição já expressada no
sentido de que a legislação em vigor, foi prematura, inadequada e
inoportuna, pois transferiu para os municípios a responsabilidade pela
captura de animais errantes, obrigando-os a assumir a gestão de 70% a
80% dos animais não identificados. -----

Sobre a captura de animais errantes, explicou ser um trabalho ingrato,
pois, apesar de todos os esforços feitos, todos os anos surgem em maior
número e até provenientes de municípios vizinhos. -----

Para ilustrar o trabalho realizado, exibiu um mapa que demonstra os
resultados das ações de bem-estar animal no concelho que, a seu ver, é
digno de reconhecimento. Referiu que, se questionadas, as associações
de bem-estar animal e os municípios que recorrem aos programas e ações
promovidos pelos serviços municipais, seguramente, confirmariam a
qualidade e a eficácia das iniciativas. -----

O Vereador Vítor Marques continuou a sua intervenção, detalhando as
ações realizadas, em conformidade com o regime jurídico vigente,
explicando até a obrigatoriedade de, anualmente, reportar todas as
atividades realizadas em relação à captura, eutanásia e outras situações
ligadas aos animais errantes. -----

Relatou que, em 2024, a Câmara recolheu um total de 222 cães e 252
gatos. Esclareceu que, no caso dos gatos, o protocolo seguido é o
programa CED (Captura, Esterilização e Devolução), pelo qual os animais
são esterilizados e, posteriormente, devolvidos ao seu habitat. -----

Em relação aos cães e gatos recolhidos, informou que, infelizmente, se
procedeu à eutanásia de 4 cães e 2 gatos, que evidenciaram
comportamentos agressivos, conforme previsto no citado regime jurídico.



Além disso, mencionou que ocorreram óbitos naturais de 14 cães e 39 gatos. Como positivo, destacou que foram adotados 109 cães e 18 gatos, enquanto 85 cães e 194 gatos foram acolhidos por associações de bem-estar animal. Mencionou ainda que foram vacinados 856 cães e 76 gatos, e identificados, eletronicamente, 413 cães e 237 gatos. Por fim, informou que foram emitidos boletins de saúde para 558 cães e 18 gatos, e que 133 cães e 93 gatos foram esterilizados. -----

Sublinhou, com base nestes dados, o trabalho contínuo e rigoroso na gestão e bem-estar dos animais errantes, cujas ações concretas conduzem à redução de animais abandonados e melhoria das condições de vida dos mesmos. -----

O Vereador Vítor Marques prosseguiu a sua intervenção, abordando a complexidade e os desafios do trabalho relacionado com os animais errantes. Explicou assim que, no caso dos gatos, normalmente, são animais alimentados e esterilizados, que depois são devolvidos às suas colónias, onde são monitorizados por um responsável. Relativamente aos cães, reconheceu que há muitas pessoas que os alimentam, o que acaba por contribuir para a sua multiplicação. -----

Relatou que, recentemente, após a captura de dois cães perigosos que faziam parte da pseudo-matilha responsável pelo ataque em Nogueira da Regedoura, a equipa de captura notou que havia mais animais na mesma zona, em Grijó, tendo-se contratado um serviço especializado e certificado, com apoio de um médico veterinário, para capturar mais animais. Contou que, enquanto estavam a capturar os animais, uma munícipe apareceu, a chorar, porque os alimentar e temia que fossem eutanasiados. -----

Esclareceu que a Câmara não procede à eutanásia de animais de forma



aleatória ou indiscriminada, e que só os animais que representem um perigo, como aconteceu com os cães capturados em Grijó, seriam eutanasiados. Em relação aos restantes, informou que uma associação de bem-estar animal demonstrou interesse em recolher os animais, o que foi acolhido de forma positiva.-----

Prosseguiu, reiterando que, embora o trabalho de capturar e controlar a população de animais errantes seja complexo e exigente, a Câmara tem adotado as medidas necessárias e legais para garantir o bem-estar animal e a segurança da comunidade.-----

Lamentando o ocorrido e a ausência de aviso prévio, fez um apelo à comunicação social, pedindo que, da próxima vez, os factos fossem relatados de forma verdadeira e honesta, sem distorcerem a realidade. Sublinhou a importância de uma comunicação responsável, que fornecesse informações claras e precisas, para que o público tivesse um entendimento correto sobre o sucedido.-----

O Sr. Presidente referiu que a proposta do Vereador Sérgio Cirino era muito concreta e dizia respeito ao facto de estarem a proliferar, pelo concelho, vários abrigos autocriados para alimentação de cães.-----

Salientou que para se inteirar desta situação, teve oportunidade de ver a questão de perto, tanto nos espaços urbanos como nos rurais, e apresentou várias fotografias que ilustram a realidade e gravidade do problema. No entanto, destacou que é um tema que provoca uma divisão profunda na sociedade, com um lado a apoiar a solução proposta pelo Vereador Sérgio Cirino, enquanto outro considera que tal prática não deve ser adotada.-----

O Sr. Presidente sublinhou que quem está no terreno sente a divisão que se gera na comunidade face à sensibilidade do tema, sublinhando que o



problema não se restringe ao Concelho, é um fenómeno generalizado e em crescimento, porque cada vez mais pessoas alimentam animais, tanto em espaços públicos como privados. -----

O Vereador Sérgio Cirino afirmou que, se lhe tivessem dito isso há 25 anos, teria considerado uma piada, reconhecendo que os tempos são outros. Destacou a sugestão de que as pessoas que alimentam os animais, os poderiam adotar, porquanto, pelo que observa, muitas precisariam de apoio psicológico, por questões emocionais ou comportamentais. -----

O Sr. Presidente comentou que o número de capturas mencionado pelo Vereador Vítor Marques era impressionante. Reconheceu que existe um trabalho que pode ser aprofundado e alertou para o facto de ser crucial a colaboração com os veterinários e o diálogo com as pessoas que alimentam os animais. -----

Reforçou que existe uma multiplicidade de pontos onde os animais são alimentados, pelo que só quem se desloca ao terreno terá a perceção da grandeza do problema e das enormes dificuldades envolvidas na captura de um animal errante. -----

O Vereador Vítor Marques comentando o desconhecimento generalizado sobre as dificuldades do ato de captura dos animais, relatou a ocorrência específica em Grijó, composta por uma matilha de seis cães, para a qual foram necessários 30 elementos, incluindo a Guarda Nacional Republicana (GNR), o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SPNA), as brigadas da Câmara Municipal, a Proteção Civil, o Grupo de Intervenção de Ordem Pública (GTF), além da equipa especializada contratada, devidamente certificada. -----

Explicou que face ao quadro normativo vigente as pessoas podem



capturar e entregar estes animais às entidades competentes, mas que não o fazem. -----

Quanto às ações de sensibilização, esclareceu que o Estado Central tem descurado este tipo de iniciativas, mas que o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA), a Guarda Nacional Republicana (GNR) e o Gabinete Médico Veterinário têm vindo a realizar algumas diligências nesse sentido. -----

Por fim, explicou que no caso em apreço, os animais capturados não foram alvo de eutanásia, mas sim encaminhados para o parque de matilhas da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, com vista à sua adoção futura e que o caso ocorrido em São Paio de Oleiros, foi encaminhado para o médico municipal, para que, se necessário, a associação pudesse tomar as providências adequadas. -----

Relativamente à questão dos **atrasos nos salários dos funcionários de limpeza nos Centros de Saúde**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente esclareceu que a situação do contrato com a empresa responsável pela limpeza das Unidades Locais de Saúde (ULS) tem gerado algumas preocupações. -----

Afirmou que, assim como os Vereadores do Partido Socialista foram informados da situação, também o Presidente da Câmara o foi e, em resposta, no dia 14 de março, enviou um despacho ao gestor do contrato e dirigentes com as seguintes instruções: “Tendo tomado conhecimento de que os salários dos funcionários da empresa a quem foi adjudicado o serviço não estão a ser pagos, determino que, na sua qualidade de gestor do contrato e com a urgência que o assunto requer, informe o seguinte: se tal informação corresponde à verdade; em caso afirmativo, se existe alguma previsão para ser resolvido; por fim, e para a hipótese de a



situação persistir, analise(m) desde já as eventuais medidas a adotar nos termos e de acordo com as cláusulas contratuais.”-----

No mesmo dia, o gestor do contrato respondeu, indicando que, embora fosse responsável pelo contrato em vigor, verificou a situação do contrato anterior, e a informação recebida foi que a esmagadora maioria dos salários estava paga, salvo 11 ou 12 funcionários cujos pagamentos estavam pendentes, situação que seria resolvida ainda naquela tarde. --

Confirmou também que, no novo contrato, estava prevista a aplicação de penalidades contratuais em caso de incumprimento das obrigações. ----

Em resumo, o Sr. Presidente afirmou que, de acordo com as informações mais recentes, todos os salários do contrato anterior foram pagos e que, quanto ao contrato atual, que entrou em vigor no final de março, será necessário acompanhar o comportamento da empresa para garantir o cumprimento das suas obrigações.-----

Concluindo, o Sr. Presidente sublinhou que, assim que teve conhecimento do assunto tomou medidas imediatas e garantiu que, caso a situação não fosse resolvida, a Câmara tomaria as providências devidas nos termos contratualizados.-----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 95-----

Reunião ordinária de 10 de março de 2025-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

2 – Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de 2024-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2024, tendo o vereador Sérgio Cirino iniciado a sua intervenção com uma divergência de entendimento



quanto à evolução do relatório, o qual deveria a seu ver ser mais dinâmico e atual. Disse assim que as reuniões do órgão executivo devem ser transmitidas online, justificando que tal contribuiria para uma maior transparência no acesso à informação, em tempo real e em linha com o imediatismo da sociedade atual. -----

Além disso, referiu que, enquanto na Câmara Municipal a comunicação com os vereadores é mais eficiente, na Assembleia Municipal há queixas frequentes sobre atrasos e falta de respostas. -----

Concordou com a posição do Sr. Presidente de que tais atrasos não deveriam ocorrer e sublinhou a importância de cumprir o compromisso de responder, dentro do prazo, não apenas em teoria, mas com ações concretas. -----

O Vereador Sérgio Cirino prosseguiu a sua intervenção abordando uma questão filosófica relacionada com o processo de pronúncia no âmbito do Direito de Oposição. Salientou que, nos termos da lei, os relatórios deveriam ser enviados aos titulares do Direito de Oposição, antes da sua conclusão, para prévia pronúncia. Na sua perspetiva, esse procedimento garantiria que eventuais contributos da oposição fossem refletidos no documento, tornando-o mais representativo e partilhado. -----

Defendeu ainda que o relatório do Direito de Oposição não deveria ser elaborado sem ouvir a oposição, uma vez que esta tem conhecimento direto das questões que necessitam de melhorias. Considerou que a ausência de participação da oposição no processo de elaboração do relatório equivale a decidir em causa própria, sem garantir o contraditório, princípio fundamental da advocacia. -----

Além disso, destacou que o relatório não apresenta uma análise crítica sobre possíveis melhorias no exercício do Direito de Oposição,



nomeadamente, no que se refere à necessidade de prazos mais amplos para a análise de documentos fundamentais. -----

Apontou a insuficiência dos prazos legalmente previstos para a receção as Grandes Opções do Plano, do Orçamento e para a aprovação dos relatórios de Contas, argumentando que prazos mais alargados seriam mais benéficos. -----

Defendeu ainda que a flexibilidade dos prazos seria especialmente relevante para decisões de grande impacto, como a alteração do Plano Diretor Municipal, as remodelações no setor empresarial local ou as mudanças na política fiscal municipal. -----

Sublinhou que a ampliação dos prazos não significaria atrasos, mas antes a oportunidade de tratar das questões com maior rigor e atenção. Propôs que, em mandatos futuros, fosse ponderada a criação de um espaço nos meios de comunicação municipais, como o site institucional ou o boletim municipal, onde a oposição pudesse expressar a sua posição. -----

Argumentou que, tal como os responsáveis pelos pelouros utilizam esses canais para divulgar o seu trabalho, a oposição deveria ter a mesma oportunidade de partilhar as suas ações e perspetivas. Garantiu que esta medida contribuiria para um maior equilíbrio na comunicação institucional, assegurando que todos os representantes municipais dispõem de um meio para informar a população. -----

Por fim, referiu que, embora o regimento das reuniões de Câmara seja, em geral, cumprido subsistem aspetos a melhorar. Destacou assim que, apesar de não se recorrer a esse instrumento nas reuniões do órgão executivo devido ao bom entendimento entre os vereadores, essa realidade não se verifica no órgão deliberativo. -----



Criticou assim a regra do regimento deste órgão que impede um vereador de se manifestar quando mencionado durante uma discussão, salvo se autorizado pelo Presidente, defendendo que todos os vereadores, independentemente de exercerem ou não funções com pelouro, devem ter o direito de resposta sem depender dessa permissão. -----

Por fim, o Vereador Sérgio Cirino disse que as alterações propostas são fundamentais para o aperfeiçoamento do Estatuto do Direito de Oposição, contribuindo para uma evolução contínua e para um funcionamento mais eficaz e transparente das instituições municipais. -

O Sr. Presidente, em resposta, esclareceu que a questão da transmissão das reuniões já foi debatida no início do mandato e que as posições divergentes se manterão até ao final do mesmo. -----

Relativamente à Assembleia Municipal, destacou que foi realizada uma significativa recuperação dos requerimentos pendentes, no entanto, observou que muitas das respostas solicitadas se encontram expressas em documentos públicos. -----

Sobre a questão do direito de pronúncia, o Sr. Presidente esclareceu que não se trata de uma mera abordagem filosófica, mas sim de um direito, em exercício e registado em ata, razão pela qual o relatório integra a ordem do dia desta reunião e é remetido à Presidente da Assembleia Municipal e aos deputados municipais. -----

Acrescentou que, caso seja deduzida uma pronúncia formal sobre o relatório, não vê qualquer objeção em publicá-la no site da Câmara, junto ao mesmo, de forma a garantir maior transparência e acessibilidade à informação. -----

No que se refere às Grandes Opções do Plano, ao Relatório de Atividades e à Prestação de Contas, disse que se têm cumprido integralmente os



prazos legais, e caso os partidos considerem que o tempo de análise é insuficiente, podem propor o debate na Assembleia da República. -----

Adicionalmente, referiu que, no caso dos regulamentos municipais, existe um período de discussão pública de 30 dias úteis, permitindo a apresentação de propostas e sugestões, o que amplia as possibilidades de participação pública. -----

O Sr. Presidente esclareceu que a questão do direito de defesa da honra dos vereadores está, também, intrinsecamente ligada à legislação, a qual estabelece que apenas o Presidente da Câmara tem a obrigação de estar presente na Assembleia Municipal. Destacou que, caso um vereador pretenda intervir na Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara pode solicitar à Presidente da Assembleia que lhe conceda a palavra, sendo essa decisão condicionada ao regimento em vigor.-----

Relativamente ao Período de Antes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que é a lei que estabelece um tempo máximo de 60 minutos para essa fase da sessão. -----

Por fim, o Sr. Presidente reiterou que, caso os vereadores da oposição queiram apresentar declarações, estas serão anexadas às publicações oficiais, assegurando que a população tenha acesso às posições expressas pelos diferentes grupos políticos. -----

A Câmara tomou conhecimento e apreciou o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Direito de Oposição, relativo ao ano de 2024, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio. -----

3 – Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações - Relatório 2024-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 972/2025/JC/GQA, datada de 06 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Decorrente da Lei n.º 93/2021, publicada a 20 de dezembro, que veio estabelecer o regime geral de proteção de denunciadores de infrações (RGPDI), transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, procedeu-se à implementação de canais de denúncia e procedimentos, no sentido de assegurar o cumprimento dos princípios subjacentes ao novo quadro legal. -----

O RGPDI entrou em vigor em junho de 2022 e, em cumprimento do disposto no artigo 17.º da legislação supracitada, compete à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apresentar à Assembleia da República, até ao fim do mês de março de cada ano o Relatório Anual, relativo ao ano de 2024, contendo: -----

- a) O número de denúncias externas recebidas; -----
 - b) O número de processos iniciados com base naquelas denúncias e o seu resultado; -----
 - c) A natureza e o tipo das infrações denunciadas; -----
 - d) O que demais considerem pertinente para melhorar os mecanismos de apresentação e seguimento de denúncias, de proteção de denunciadores, de pessoas relacionadas e de pessoas visadas, e a ação sancionatória. --
- Neste sentido, o Gabinete de Qualidade e Auditoria, sendo a unidade orgânica responsável pela gestão dos canais de denúncias implementados na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, assegurou a elaboração do respetivo relatório anual, submetendo-o, por esta via, à apreciação e aprovação superior.” -----
-



Acompanha a informação supratranscrita o Relatório a que a mesma se refere.-----

O Vereador Délio Carquejo aludindo ao relatório do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, sugeriu que este fosse mais detalhado, especialmente, no que respeita às denúncias fora do âmbito da Lei n.º 93/2021. -----

Destacou a necessidade de incluir informações sobre a natureza, gravidade, impacto e intencionalidade dessas denúncias, bem como de detalhar o acompanhamento que lhes está a ser dado, uma vez que o relatório atual apenas as menciona de forma superficial. Além disso, apontou uma inconsistência no quadro, indicando-se 75 denúncias externas e, de seguida, registando-as a zero. -----

O Sr. Presidente esclareceu que as denúncias externas referem-se às registadas através do canal de denúncias, reconhecendo que a terminologia utilizada pode ter gerado equívocos e comprometendo-se a rever o relatório para garantir maior clareza e precisão na apresentação dos dados. -----

O Vereador Vítor Marques esclareceu que o valor zero na tabela indica que não houve denúncias enquadradas no âmbito da Lei n.º 93/2021, sendo que as 75 denúncias externas se reportam a outros regimes legais. O Sr. Presidente aproveitou para elencar algumas das matérias que se enquadram na citada Lei, aludindo a algumas delas, tais como, a contratação pública, a proteção ambiental, a segurança alimentar, a saúde pública e a defesa do consumidor. -----

A Câmara tomou conhecimento e apreciou o relatório anual em epígrafe ao abrigo e para efeitos do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. -----



4 – Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação urbana do Largo do Eleito Local – 1.ª Fase – Escapães”-----

- **Abertura do procedimento concursal**-----
- **Autorização da despesa, preço base e prazo de execução**-----
- **Justificação da necessidade**-----
- **Aprovação das peças do procedimento**-----
- **Designação dos membros do júri, do perito e gestor**-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, exibindo as plantas alusivas à empreitada em questão, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri, peritos agregados e gestor do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas:-----

- **Escolha do procedimento, preço base e prazo de execução:**-----

Proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos.-----



O preço base definido pela entidade adjudicante é de 945.300,00 € (novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos euros). Para o apuramento do preço base do procedimento, consultaram-se os preços unitários de artigos idênticos constantes de empreitadas levadas a efeito pelo Município, e ou coordenadas pela equipa de projeto desta empreitada, nos últimos anos, e o mercado, no sentido de se apurarem preços avulsos de matérias-primas, equipamentos e outros materiais, para além dos preços de aquisição de vários materiais que o Município adquire para a realização de obras por administração direta. Considerando as características desta obra, o valor de 158,93 €/m² enquadra-se dentro dos preços praticados pelo mercado, tendo em conta a tipologia desta obra e sua composição.-----

Assim, neste contexto, procedeu-se à constituição do preço base do procedimento, tendo em consideração a ponderação dos preços unitários de anteriores procedimentos, a tipologia da obra e o inflacionamento existente no mercado, de forma a enquadrar o preço base num valor compatível para o erário público e que permita a concorrência dos operadores económicos ao procedimento. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 240 (duzentos e quarenta) dias após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade:-----

A presente empreitada de obras públicas trata-se de uma relevante obra de requalificação de toda a área central da freguesia de Escapães unindo vários equipamentos públicos de grande relevância. -----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----



- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

- Júri do procedimento: -----

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: - Presidente: Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira;-----

- Vogais Efetivos: Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Alexandra Reis e Tavares; -----

- Vogais Suplentes: Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto.-----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.^a Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas.-----

Proponho, ainda, a designação, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, do Técnico Superior Elísio Henriques a quem deve ser autorizada a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma. -----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma



se refere. -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 1152/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação do Centro Cívico – Nogueira do Regedoura” -----

- **Abertura do procedimento concursal** -----

- **Autorização da despesa, preço base e prazo de execução** -----

- **Justificação da necessidade** -----

- **Aprovação das peças do procedimento** -----

- **Designação dos membros do júri, do perito e gestor** -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, exibindo as plantas alusivas à empreitada em questão, a que se refere a sua proposta, datada de 17 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri, peritos agregados e gestor do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Escolha do procedimento, preço base e prazo de execução: -----

Proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código



dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

O preço base definido pela entidade adjudicante é de 1.812.044,94 € (um milhão, oitocentos e doze mil, quarenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos). Para a presente empreitada, os diversos autores das especialidades constituíram as medições de projeto e elaboraram uma listagem de quantidades por artigos, que posteriormente foram reunidas num único mapa de medições e quantidades. -----

Para se apurar o valor base do procedimento, consultaram-se os preços unitários de artigos semelhantes constantes de empreitadas realizadas no Município no sentido de ajustar o melhor possível à realizada do projeto, apesar do mercado neste sentido estar muito volátil devido à conjuntura atual, nomeadamente no que diz respeito ao preço das matérias-primas e transporte, tendo-se procedido a um incremento a este nível dos preços unitários. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 270 (duzentos e setenta) dias após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade:-----

A presente empreitada de obras públicas trata-se de uma relevante obra de requalificação de toda a área central da freguesia de Nogueira da Regedoura unindo vários equipamentos públicos de grande relevância. - Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos



que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

- Júri do procedimento: -----

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: - Presidente: Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira;-----

- Vogais Efetivos: Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Alexandra Reis e Tavares; -----

- Vogais Suplentes: Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto.-----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas.-----

Proponho, ainda, a designação, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, do Técnico Superior Elísio Henriques a quem deve ser autorizada a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma. -----



À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----
Acompanha a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma
se refere. -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 987/2025 da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa. -----

**6 - Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação urbana da Praça
S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro – Milheirós de
Poiares” -----**

- **Abertura do procedimento concursal**-----
- **Autorização da despesa, preço base e prazo de execução**-----
- **Justificação da necessidade** -----
- **Aprovação das peças do procedimento**-----
- **Designação dos membros do júri, do perito e gestor**-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe,
exibindo as plantas alusivas à empreitada em questão, a que se refere a
sua proposta, datada de 13 de março de 2025, que, seguidamente, se
transcreve:-----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o
projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento
concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade,
aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri,
peritos agregados e gestor do procedimento, de harmonia com as
seguintes propostas: -----



Escolha do procedimento, preço base e prazo de execução: -----

Proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

O preço base definido pela entidade adjudicante é de 2.500.000,00 € (dois milhões e quinhentos mil euros). -----

Para se apurar o valor base do procedimento, consultaram-se os preços unitários de artigos idênticos constantes de empreitadas levadas a efeito pelo Município, e ou coordenadas pela equipa de projeto desta empreitada, nos últimos anos, e o mercado, no sentido de se apurarem preços avulsos de matérias-primas, equipamentos e outros materiais, para além dos preços de aquisição de vários materiais que o Município adquire para a realização de obras por administração direta. Dada a natureza da obra, os membros da equipa projetista efetuaram várias avaliações in situ dos trabalhos a realizar, tendo adotado soluções mais adaptadas às exigências do local e permitindo uma otimização dos trabalhos e custos. Os preços propostos são resultado da avaliação de custos compostos. -----

Considerando as características desta obra, o valor de 122,00 €/m² enquadra-se dentro dos preços praticados pelo mercado, tendo em conta a tipologia desta obra e sua composição. -----



LD
/

Assim, neste contexto, procedeu-se à constituição do preço base do procedimento, tendo em consideração a ponderação dos preços unitários de anteriores procedimentos, a tipologia da obra e o inflacionamento existente no mercado, de forma a enquadrar o preço base num valor compatível para o erário público e que permita a concorrência dos operadores económicos ao procedimento. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 360 (trezentos e sessenta) dias após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade:-----

A presente empreitada de obras públicas trata-se de uma relevante obra de requalificação de toda a área central da freguesia de Milheirós de Poiares unindo vários equipamentos públicos de grande relevância. -----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

- Júri do procedimento, perito agregado ao Júri e gestor do procedimento:

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo



de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: - Presidente: Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira;-----
- Vogais Efetivos: Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Alexandra Reis e Tavares;-----
- Vogais Suplentes: Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto.-----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.^a Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas.-----

Proponho, ainda, a designação, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, do Técnico Superior Elísio Henriques a quem deve ser autorizada a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma.-----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 1299/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Saiu o Sr. Presidente, passando a presidir à reunião a vereadora Sónia Azevedo.-----

Saiu o Vereador Sérgio Cirino.-----

7 - Empreitada de Obras Públicas “Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente”--



- Aprovação das peças do procedimento -----

- Fixação do preço base e prazo de execução -----

A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, exibindo as plantas alusivas à empreitada em questão, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto e peças de concurso para aprovação, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Aprovação de projeto e peças de concurso:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

O preço base definido pela entidade adjudicante é de 3.982.231,50 € (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos).-----

O valor considera os custos de matérias-primas, de mão-de-obra e de equipamentos indispensáveis à execução da empreitada, bem como a sua localização. Foi calculado, por um lado, através da consulta do mercado e, por outro, através da consulta do preço de artigos idênticos em obras de natureza semelhante em que a equipa projetista esteve envolvida mais recentemente. -----

De acordo com a experiência da equipa projetista, o valor é compatível e



adequado à natureza e a complexidade da empreitada informada pelo Projeto de Execução apresentado. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 730 (setecentos e trinta) dias após auto de consignação.-----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Reentraram o Sr. Presidente e o Vereador Sérgio Cirino. -----

8 – Empreitada de Obras Públicas “EB Feira Centro – Santa Maria da Feira” -----

- Abertura do procedimento concursal-----

- Autorização da despesa, preço base e prazo de execução-----

- Justificação da necessidade -----

- Aprovação das peças do procedimento-----

- Designação dos membros do júri, do perito e gestor-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, exibindo as plantas alusivas à empreitada em questão, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri,



peritos agregados e gestor do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Escolha do procedimento, preço base e prazo de execução: -----

Proponho a realização de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

O preço base definido pela entidade adjudicante é de 13.124.543,47 € (treze milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e três euros e quarenta e sete cêntimos). -----

Para se apurar o valor base do procedimento, foram tidos em consideração os valores médios de mercado, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 540 (quinhentos e quarenta) dias após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade: -----

O Centro Escolar de Santa Maria da Feira é uma obra fundamental para a qualidade do ensino ao nível do pré-escolar e do primeiro ciclo da cidade de Santa Maria da Feira e visa substituir a Escola n.º 1 e uma parte da Escola n.º 2. É uma obra prevista na carta educativa do município. -----
Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração



direta. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

- Júri do procedimento, perito agregado ao Júri e gestor do procedimento:

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: - Presidente: Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira;-----

- Vogais Efetivos: Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Alexandra Reis e Tavares; -----

- Vogais Suplentes: Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto.-----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas.-----

Proponho, ainda, a designação, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, do Técnico Superior Elísio Henriques a quem deve ser autorizada a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma. -----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----



Acompanha a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – Atribuição do Espaço de Venda no Mercado Municipal de Santa Maria da Feira – Loja 1/2-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1148/2025/MS/DAG, datada de 18 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da arrematação, para atribuição do espaço de venda da loja exterior n.º 1/2 do Mercado Municipal, conforme deliberação camarária tomada a 10 de março, propõe-se a aprovação da Câmara Municipal, da minuta do contrato de concessão do direito de ocupação, mencionada em epígrafe, adjudicada a “Paulo Augusto Pereira Rodrigues”, que se anexa.-----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta.-----

Concessão do direito de ocupação. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco) e concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço



segundo outorgante, destina-se a garantir o cumprimento do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração; -----

Cláusula terceira -----

O prazo da concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato de arrendamento, renovável automaticamente por períodos de um ano, até ao limite de 15 (quinze) anos, podendo ser denunciada pelas partes no final do prazo de renovação, mediante aviso prévio feito por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias, de acordo com a cláusula 4.^a o programa de concurso e cláusulas gerais; -----

Cláusula Quarta -----

A atividade a desenvolver na loja n.º 1/2, deverá respeitar a categoria, objeto do concurso e o estabelecido na cláusula 2.^a do programa de concurso; -----

Cláusula quinta -----

1. O início de exploração do espaço de venda concedido deve ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguidos, contados a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de caducidade; -----

2. O exercício das atividades não pode alterar o limite físico exterior do edifício nem as suas fachadas e qualquer alteração dos materiais existentes no interior deverá carecer de aprovação prévia da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

Cláusula Sexta -----

1. O segundo outorgante pagará mensalmente, até ao dia oito do mês a que respeita, na Tesouraria do Município de Santa Maria da Feira, o valor da renda correspondente ao valor estabelecido no Regulamento



Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município em vigor; -----

2. O não pagamento no prazo estabelecido implica o apuramento da dívida e a sua execução;-----

3. Verificado atraso no pagamento igual a 3 meses seguidos ou a 5 interpolados, dar-se-á por verificada perda do direito de ocupação, com a retoma imediata do espaço pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

Cláusula Sétima -----

O período de funcionamento deverá respeitar a legislação aplicável na matéria, bem como o artigo 41.º das cláusulas gerais do procedimento;-

Cláusula Oitava-----

1. Constituem encargos do segundo outorgante o cumprimento dos eventuais procedimentos relativos ao licenciamento da atividade, de acordo com a legislação aplicável a cada atividade, bem como o apetrechamento dos locais em ordem a assegurar a total funcionalidade e uma ocupação eficiente e condigna, respeitando as normas de funcionamento interno do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira;

2. Todas as despesas e encargos inerentes à aquisição e instalação do equipamento e apetrechamento necessário ao desenvolvimento da atividade, são da exclusiva responsabilidade do segundo outorgante, designadamente:-----

a. requisitar e instalar contadores de água e energia elétrica, bem como suportar os encargos com os respetivos consumos; -----

b. celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil que possa resultar da atividade bem como de seguro de incêndio; --

c. promover a conservação, higienização, limpeza e desenvolvimento de medidas de prevenção e eliminação de pragas no interior da respetiva loja



até ao limite com os espaços comuns do mercado; -----

Cláusula Nona -----

1. Consideram-se afetos ao espaço de venda todos os bens existentes, assim como os bens a adquirir ou instalar pela entidade adjudicante, durante a vigência do direito de ocupação, que este entenda serem indispensáveis para o adequado desenvolvimento da atividade do Mercado Municipal; -----

2. Com o termo do direito de ocupação serão entregues à entidade adjudicante o espaço de venda, bem como todos os bens afetos aos mesmos, no mínimo nas condições em que lhe foi entregue na data da assinatura do contrato, incluindo todas as benfeitorias ali efetuadas, não lhe assistindo, por esse facto, o direito a qualquer compensação ou indemnização;-----

3. O incumprimento de quaisquer dos termos constantes do procedimento de atribuição do direito de ocupação dos espaços comerciais, determina a caducidade do ato administrativo que determinou a sua atribuição;-----

Cláusula Décima -----

1. Constituem causas legítimas de resolução do direito de ocupação a violação grave, continuada e não sanada ou não sanável das obrigações do adjudicatário, nomeadamente: -----

a) Utilização das instalações para uso distinto e fora do objeto da hasta pública; -----

b) Transmissão para terceiros do respetivo direito sem autorização expressa da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

c) Desobediência reiterada a instruções legítimas da Câmara Municipal relativamente à conservação das instalações e à eficiência do serviço;---



d) O não pagamento das taxas devidas; -----

e) O não exercício da atividade, sem a devida justificação, por um período contínuo superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou por um período anual interpolado de 3 (três) meses; -----

f) Insolvência ou falência do adjudicatário;-----

2. Verificando-se qualquer dos casos de incumprimento pelo adjudicatário que, nos termos do número anterior, será o mesmo notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, seja sanado o incumprimento, exceto tratando-se de uma violação não sanável;-----

3. As decisões previstas nos números anteriores deverão ser precedidas de audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo; -----

Cláusula Décima Primeira -----

O segundo outorgante obriga-se a: -----

a) prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pelo Município e outras entidades com competência fiscalizadora;-----

b) manter um bom nível de comércio, tratando com correção e delicadeza os utentes do espaço; -----

c) efetuar atempadamente o pagamento de taxas, tarifas, impostos e contribuições inerentes à atividade exercida; -----

d) assumir as despesas e encargos inerentes ao funcionamento das instalações em causa; -----

e) respeitar e fazer respeitar o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis ao exercício da atividade; -----

f) cumprir o horário de funcionamento estabelecido; g) suportar todos e quaisquer prejuízos resultantes de roubos, atos de vandalismo e outros ocasionados em produtos e/ou equipamento amovível existente; -----



- h) assegurar a limpeza diária de todo o espaço alvo de concessão, bem como dos recipientes a propriedade para a deposição do lixo; -----
i) promover a vigilância do património municipal existente na área envolvente à concessão, comunicando qualquer ocorrência de vandalismo ou deterioração que se verifique; -----
j) aderir e colaborar nos eventos culturais promovidos pelo Município, apetrechando o estabelecimento em conformidade; -----
k) entregar, após a cessação da concessão, o espaço nas condições de conservação em que se encontrava quando da respetiva concessão; -----
l) zelar pelo cumprimento das várias cláusulas gerais do presente procedimento; -----

Cláusula Décima Segunda -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

Cláusula Décima Terceira -----

Que as demais condições da concessão são as constantes das cláusulas gerais e programa de procedimento; -----

Cláusula Décima Quarta -----

Que em todo o omissso no presente contrato, regularão as disposições legais aplicáveis; -----

Cláusula Décima Quinta -----

Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita o presente contrato nos termos exarados, e que se obriga ao seu fiel cumprimento e aos demais previstos nas condições gerais e deliberações camarárias. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----



- Programa de procedimento; -----

- Cláusulas gerais do procedimento; -----

- A proposta da representada do segundo outorgante; -----

Arquivam-se, ainda, os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

b) Ata da reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

c) Caderneta predial urbana, do Serviço de Finanças de Santa Maria da Feira, emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

d) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) e válida até (espaço em branco); -----

e) Declaração de Início de Atividade; -----

f) Certidão de situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco); -----

g) Declaração de situação contributiva de terceiros, emitida aos (espaço em branco); -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara Municipal a aprovação da minuta.” -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 – Anulação de guias diversas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1147/2025/AS/DFGP, datada de 18 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O trabalho que se encontra a ser desenvolvido no Município, com o intuito de proceder à regularização das dívidas de terceiros, tendo sido executadas as diligências que se afiguram pertinentes e necessárias para arrecadar receitas constantes de guias de pagamento pendentes; -----

2. Que dessas diligências resultou a seguinte relação de guias de dívidas, cujo montante ascende a 11.463,75 €; -----

3. Que a presente relação compreende:-----

4. Guias relativas a serviços prestados em 2011 com redução remuneratória, conforme o disposto na Lei do Orçamento de Estado para 2011; -----

a) Guias relativas a dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais; -----

b) A diversidade das situações jurídicas em presença e dos respetivos regimes jurídicos aplicáveis; -----

5. Relativamente às guias referentes a serviços prestados em 2011 com redução remuneratória conforme o disposto na Lei do Orçamento do Estado para 2011;-----



6. Nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 1, do Regime da Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, “A obrigatoriedade de reposição das quantias recebidas prescreve decorridos cinco anos após o seu recebimento”;-----

7. Motivo pelo qual as dívidas que deram origem às referidas guias se encontram prescritas pelo decurso do prazo legal de 5 anos; -----

8. Que foi, por parte de alguns dos devedores, invocada a prescrição das dívidas; -----

9. Que, ainda que não tenha sido invocada por parte de todos os devedores a prescrição das respetivas dívidas constantes da relação, tal prescrição é de conhecimento oficioso - conforme entendimento vertido no Parecer Jurídico que se anexa e que infra se reproduz; -----

a) No que se refere às dívidas de RSU - Resíduos Sólidos e Urbanos, o Parecer Jurídico, transmite: -----

“...as dívidas provenientes da prestação de serviços essenciais relativamente às quais haja decorrido o prazo de seis meses após a sua prestação, sem prejuízo de causas de interrupção ou suspensão, encontram-se prescritas, tendo o Município legitimidade para realizar o conhecimento oficioso da mesma prescrição.” -----

b) No que se refere às dívidas referentes a Serviços prestados em 2011 com redução remuneratória conforme o Orçamento de Estado de 2011, o Parecer Jurídico, vai no sentido de: -----

“... a obrigatoriedade de reposição das quantias recebidas prescreve decorridos cinco anos após o seu recebimento, tendo o Município legitimidade para realizar o conhecimento oficioso da mesma prescrição.”

10. Por sua vez, o regime jurídico da prescrição das dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais se encontra previsto no artigo



10.º da Lei de Serviços Públicos, aprovada pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual; -----

11. Que esta norma preceitua que: -----

“1 - O direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação. -----

[...] -----

4 – O prazo para a propositura da ação ou da injunção pelo prestador de serviços é de seis meses, contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos.” -----

12. Que, em processo de execução fiscal, a prescrição é de conhecimento oficioso, conforme resulta do artigo 175.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

13. Que é este, outrossim, o entendimento sufragado pelo Supremo Tribunal Administrativo (Cfr. Acórdão STA, de 04/11/2025, Processo 0234/15), pela CCDR-N (Parecer n.º INF DSAJAL CG 7071/2029, DE 01-08-2019) e pela Provedoria de Justiça (in https://www.provedor-ius.pt/archive/doc/PAR_14102010.pdf); -----

14. Pelo que as dívidas que deram origem às referidas guias atinentes à prestação de serviços públicos se encontram prescritas pelo decurso do referido prazo de 6 meses; -----

15. Em consequência, poderá (e deverá) o Município de Santa Maria da Feira, enquanto órgão da execução fiscal, conhecer sobre a prescrição das elencadas dívidas, não podendo iniciar processos de execução fiscal tendentes à cobrança de dívidas que se encontrem prescritas; -----

16. Por sua vez, a Norma de Controlo Interno, que constitui parte integrante do Sistema de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira, preceitua no seu artigo 34.º, n.º 1, que a “A anulação da receita



é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação”.

17. Que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos do artigo 15.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. ---

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: ---

a) Proceder à anulação da receita constante da relação de guias de dívidas em anexo, no valor global de 11.463,75 €, nos termos do artigo 34.º do Sistema de Controlo Interno; ---

Em anexo: ---

- Relação de guias de dívidas pendentes; ---

- Parecer Jurídico. ---

À consideração superior.” ---

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. ---

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte teor: ---

“Considerando a informação técnica supra, coloco à consideração da Sra. Vereadora o envio para aprovação em sede de reunião de Câmara.” ---

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: ---

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo



delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

11 - Protocolo de parceria e cooperação com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau para recuperação e reabilitação da Igreja-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1) A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau reconhecem a necessidade premente de intervir na requalificação e restauro da Igreja Matriz, visando a sua proteção e conservação, inventariação e tratamento do seu espólio e bens patrimoniais e culturais, valorizando e promovendo o seu património histórico e cultural, no contexto e no quadro da estratégia distintiva de desenvolvimento turístico, contribuindo para o aumento dos níveis de complexidade, densidade, notoriedade e atratividade turística da região;-----

2) A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau se encontra a promover operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, bem como tratar, conservar e valorizar os seus



bens patrimoniais e culturais, possibilitando a transmissão da sua herança histórico-cultural, a sua fruição pela comunidade, e reforço da sua atratividade turística;-----

3) A operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, constitui uma mais-valia na afirmação da dimensão cultural da região, através da requalificação, valorização e promoção da Igreja da Matriz, património material classificado como Monumento de Interesse Público;-----

4) A operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira se enquadra no objetivo específico RSO4.6 - Cultura e Turismo Sustentáveis do NORTE 2030 em concreto no Aviso para Apresentação de Candidaturas NORTE 2030-2024-311 Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (Rotas do Norte).-----

Submete-se à câmara para a apreciação e aprovação do protocolo que junto se anexa.-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Parceria e Cooperação Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau -----

Recuperação e Reabilitação da Igreja Matriz-----

Primeiro: Câmara Municipal de Santa Maria das Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, 135 4524-909 Santa Maria da Feira, aqui representada por Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, intervindo na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada par Primeiro Outorgante, Município de Santa Maria da Feira ou CMSMF;-----

e-----



Segundo: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau, pessoa coletiva n.º 500999066, com sede na Rua António Castro Corte Real n.º 23, 4520-181 Santa Maria da Feira, aqui representada pelo Padre Eleutério Pais e por Armando [REDACTED] Santos, intervindo respetivamente na qualidade de Presidente e Tesoureiro, adiante designada por Segundo Outorgante, ou Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau;-----

Considerando que: -----

- 1) O Concelho de Santa Maria da Feira tem um importante legado de património histórico e cultural, que remonta desde povos proto-históricos, à fundação da nacionalidade e a acontecimentos históricos e sociais marcantes, sendo constituído por um conjunto assinalável de imóveis, bens culturais materiais e imateriais, expressos nas suas tradições, que formam uma densa e intensa matriz cultural.-----
- 2) O Município de Santa Maria da Feira é largamente reconhecido no contexto regional, nacional e internacional, sendo pioneiro e vanguardista na aposta e implementação de uma política de valorização da cultura, da criatividade e da excelência do património histórico-cultural, através de uma atuação integrada de valorização e promoção de bens histórico-culturais, de equipamentos com vocação cultural e de elevado interesse turístico, da promoção turística dirigida aos mercados nacionais e internacionais, e de uma intensa programação e animação cultural com realização de grandes eventos culturais, que têm como base o território e a identidade local, proporcionando programas distintos com elevado impacto internacional em matéria de projeção da imagem da região e de incremento de fluxos turísticos, no contexto de estratégias regionais distintivas de desenvolvimento turístico, enquanto fatores



determinantes e contribuintes para o desenvolvimento económico e social do território. -----

3) A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau é uma associação pública de fiéis, consagrada como entidade religiosa pela concordata de 2008, detendo à sua guarda património imóvel classificado e um espólio constituído por distintos bens patrimoniais materiais e imateriais de grande valor cultural. -----

4) A Igreja Matriz de Santa Maria da Feira é inequivocamente um Monumento de grande valor patrimonial, integrando de forma inequívoca a história do Concelho de Santa Maria da Feira, e classificado como Imóvel de Interesse público cuja proteção e valorização do imóvel representa um valor cultural de importância nacional. -----

5) A Igreja e Convento dos Loios incluindo a escadaria monumental, datada do século XVI-XVII, é um Monumento de Interesse Público/ZEP, classificado pela Portaria n.º 718/2012, DR, 2.ª série, n.º 237, 7 dezembro 2012. Por vontade do Conde D. Manuel Pereira, em 1459, foi pedido à Congregação dos Loios a fundação de uma casa na Vila da Feira, da qual os Condes da Feira ficariam a ser “padroeiros”. É, no entanto, o seu filho, o Conde D. Diogo Forjaz Pereira, casado com D. Ana de Meneses, quem, na prática, viu executado este desejo fundacional. A primeira pedra da igreja conventual foi lançada em 1560, no sítio da antiga ermida do Espírito Santo. O contrato para a construção da capela-mor, a erguer definitivamente, foi celebrado apenas em 1580, procedendo-se à demolição da «obra velha» dessa capela. As obras aí começadas em 1618, apenas estariam concluídas em 1632, já com a sacristia e o convento que contava com dois dormitórios, nove celas e uma «casa da prata», livraria e cartório. Em 1628, a água da fonte do



castelo jorrava do chafariz do claustro e em 1639, ainda prosseguiram as obras do cruzeiro novo. Pela insuficiência de verbas, em 1680, a Câmara da Feira pede ao regente D. Pedro o lançamento da “finta” de um real sobre cada quartilho de vinho que na vila e seu termo se vendesse, cujo produto reverteria para custear as obras “do corpo da igreja”. Excetuadas algumas obras de adaptação do século XX, os resultados finais do que hoje se verifica, só em 1693, começariam as obras da atual nave da igreja e a plena conclusão da obra das escadas, entradas da igreja, portaria conventual e parte da torre sul do antecoro, é datada dos anos quarenta de setecentos, devido a novas e sucessivas provisões, obtidas de D. João V, renovando o «real da igreja». Em consequência do célebre decreto de 30 de maio de 1834, terminava a congregação dos cônegos azuis e o convento da Feira passava para o domínio da câmara, ficando a igreja sob a alçada da Diocese do Porto. -----

6) A Igreja Matriz de Santa Maria da Feira apresenta uma planta em cruz latina, de nave única e capela-mor retangular, articulado com o corpo retangular que compõe o edifício conventual, à direita. As coberturas são realizadas em telhados de duas águas (nave e transepto). Frontaria tratada em pano central composto de forma retabular, com dois registos arquitetónicos horizontais e frontão triangular, incorpora duas torres sineiras paralelepípedicas laterais com revestimento em azulejo de padrão, destacando-se relógios insertos em carteias. A fachada retabular central onde se rasgam um portal central de remate triangular e janelão retangular superior, ergue-se em dois registos, de triplas pilastras de cada lado, desenvolvendo o jónico ao qual se sobrepõe o toscano com remates que sobrepassam a empena do frontão triangular com nicho central em alto relevo, fogaréus e cruz de dupla haste assente em base



em forma de mitra No interior possui um coro-alto assente em arco abatido, capelas colaterais comunicantes rasgadas em arcos de volta perfeita, largo transepto e capela-mor emoldurada por arco cruzeiro arquivoltado. Nos alçados, entre a arcaria lateral, cravam-se nichos com frontões triangulares abrigando estatuária e janelões retangulares cegos, enquanto retábulos de talha dourada se espalham pelas capelas laterais, transepto e capela-mor. Entablamento toscano corrido e pouco pronunciado sustenta abóbada de berço da nave, dividida em caixotões, intercetada no transepto por abóbada de arestas e capela-mor com abóbada de berço composta por três tramos e nove caixotões com molduras decorativas de formas geométricas. -----

7) A Igreja Matriz de Santa Maria da Feira apresenta várias anomalias, associadas sobretudo à entrada de águas, quer por ascensão capilar, quer pela cobertura e ainda pelo facto de grande parte do interior estar situado a uma cota mais baixa que o exterior, sendo esta situação mais evidente na parte traseira da Igreja, onde se situa a capela-mor, em que o terreno, na parte de trás que confina com o cemitério, está a uma cota muito superior à cota da capela mor. As condições físicas do próprio imóvel e o estado de conservação dos seus elementos e bens patrimoniais, com risco de perda irreversível de bens e objetos histórico-culturais, e riscos físicos para a segurança de pessoas e bens, que Impedem a sua adequada fruição e valorização histórico-cultural e turística. Assim, atendendo à particularidade da Igreja e ao estado de conservação que a mesma apresenta, é necessária uma intervenção que possa colmatar os problemas existentes. -----

8) O conjunto constituído pela Igreja Matriz, da cidade de Santa Maria da Feira, suas dependências anexas, escadaria e chafariz, se encontra



localizado no centro urbano da cidade, próximo da Praça da República a caminho do edifício da Câmara Municipal e do Castelo da Feira, em pleno Centro Histórico e Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Santa Maria da Feira. -----

E considerando ainda que:-----

9) A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau reconhecem a necessidade premente de intervir na requalificação e restauro da Igreja Matriz, visando a sua proteção e conservação, inventariação e tratamento do seu espólio e bens patrimoniais e culturais, valorizando e promovendo o seu património histórico e cultural, no contexto e no quadro da estratégia distintiva de desenvolvimento turístico, contribuindo para o aumento dos níveis de complexidade, densidade, notoriedade e atratividade turística da região. -----

10) Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau se encontra a promover operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, bem como inventariar, tratar, conservar e valorizar os seus bens patrimoniais e culturais, possibilitando a transmissão da sua herança histórico-cultural, a sua fruição pela comunidade, e reforço da sua atratividade turística. -----

11) A operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, constitui uma mais-valia na afirmação da dimensão cultural da região, através da requalificação, valorização e promoção da Igreja da Matriz, património material classificado como Monumento de Interesse Público, designadamente no contexto das rotas do património religioso e itinerários culturais, promovendo a sua visitação, e dinamização cultural, através da inserção em contextos de programação



e animação em rede e da criação cultural e criativa, demonstrando o seu alinhamento com as prioridades previstas no Mapeamento dos Investimentos em Infraestruturas Culturais, nomeadamente na consolidação territorial e temática das redes do património material, nomeadamente religioso, do património imaterial e da densificação da rede de infraestruturas culturais, garantindo a melhoria das competências culturais da população, da criatividade e a criação de novos públicos. -----

12) A operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, assegura o alinhamento com a estratégia de promoção turística do destino Porto e Norte de Portugal, bem como dos produtos turísticos mais relevantes, nomeadamente o turismo cultural, e o turismo gastronómico, contribuindo para a visão traçada na Agenda Regional de Turismo, especificamente para o reforço do destino de excelência e autenticidade histórico-cultural de âmbito nacional e internacional, através da valorização e promoção do rico património histórico-cultural, material e imaterial existente. -----

13) A operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira se enquadra na tipologia de operações prevista no Objetivo Específico RSO4.6, Cultura e Turismo Sustentáveis do Norte 2030, em concreto no Aviso para Apresentação de Candidaturas NORTE 2030-2024-311 Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (Rotas do Norte). -----

Assim, e em cumprimento o previsto no Objetivo Especifico RSO4.6, Cultura e Turismo Sustentáveis do Norte, é celebrado o presente protocolo de parceria e cooperação que é parte integrante a operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, candidata ao Aviso para Apresentação de Candidaturas NORTE 2030-



2024-31 [Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (Rotas do Norte), apresentada à Autoridade de Gestão do NORTE 2030 - Programa Operacional Regional do Norte, nos termos das cláusulas seguintes: ----

Cláusula 1.^a -----

(Objeto) -----

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre as partes outorgantes, e respetivos deveres no desenvolvimento da parceria no âmbito da operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, candidata ao Aviso para Apresentação de Candidaturas NORTE 2030-2024-31] Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (Rotas do Norte), apresentada à Autoridade de Gestão do NORTE 2030 - Programa Operacional Regional do Norte. -----

Cláusula 2.^a -----

(Objetivos) -----

1) A intervenção tem como objetivo estratégico a recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, bem como a inventariação, tratamento, conservação e valorização dos seus bens patrimoniais e culturais, possibilitando a transmissão da sua herança histórico-cultural, a sua fruição pela comunidade, e o reforço da sua atratividade turística. -----

2) O projeto assume como objetivos. -----

a) Recuperar e reabilitar a conjunto edificado, conservando e protegendo a seu património imóvel; -----

b) Inventariar, conservar, valorizar e promover o património material e os seus bens culturais; -----

c) Valorizar e promover o seu património histórico e cultural através de um percurso museológico; -----



Handwritten initials

d) Promover a abertura à comunidade e a sua fruição pública, potenciando a sua visitação;-----

e) Densificar a rede de infraestruturas culturais, possibilitando a sua utilização para fins culturais e criativos, proporcionando iniciativas de capacitação e melhoria das competências culturais da população, da criatividade e a criação de novos públicos. -----

Cláusula 3.^a -----

(Atividades ou intervenções) -----

O projeto de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, inclui as seguintes atividades ou intervenções: -----

a) Recuperação e reabilitação da Igreja ao nível de estruturas de arquitetura e construção; -----

b) Tratamento e conservação de retábulos; -----

c) Tratamento e conservação de Imagens; -----

d) Conservação e valorização de objetos de culto;-----

e) Conservação e valorização de paramentaria e têxteis;-----

f) Inventariação, tratamento, conservação e valorização de bens culturais e espólio diverso; -----

h) Apetrechamento de espaços museólogos e culturais, -----

Cláusula 4.^a -----

(Deveres e âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira) -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira tem os seguintes deveres:

a) Divulgar, pelas vias que considerar adequado, o projeto de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira e as respetivas atividades; -----

b) Promover e disponibilizar os seus meios de divulgação e de comunicação; -----



c) Participar em iniciativas de divulgação, que tenham por objeto a divulgação do projeto de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira e as respetivas atividades; -----

d) Divulgar e integrar o projeto em programas e redes de dinamização, promoção e programação do património cultural; -----

e) Apoiar, na medida dos seus recursos e do que considerar adequado, na dinamização do projeto de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula 5.^a -----

(Deveres e âmbito Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau) -----

a) Assumir-se como a entidade promotora do projeto de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, e entidade que apresenta a sua candidatura à Autoridade de Gestão do NORTE 2030 - Programa Operacional Regional do Norte, no quadro do Aviso para Apresentação de Candidaturas NORTE 2030-2024-31 [Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (Rotas do Norte)]; -----

b) Programar, coordenar, implementar e avaliar a operação; -----

c) Responsabilizar-se pela execução física e financeira da operação; -----

d) Colaborar com entidades públicas e privadas, no domínio das suas competências e conhecimentos de acordo com os recursos de que dispõe;

e) Divulgar informação considerada relevante sobre as atividades a desenvolver ao longo do projeto; -----

f) Divulgar o projeto junto das entidades com quem se relaciona através dos canais apropriados; -----

g) Dinamizar iniciativas de comunicação e divulgação do projeto e das suas atividades, de disseminação de resultados e partilha de recursos



resultantes do projeto, e publicitação dos apoios recebidos para a concretização do projeto. -----

Cláusula 6.^a -----

(Dever de cooperação)-----

As partes outorgantes comprometem-se ainda a prestar mutuamente toda a colaboração necessária, no âmbito das suas competências técnicas, para o reforço da parceria agora estabelecida. -----

Cláusula 7.^a -----

(Vigência) -----

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes outorgantes e vigorará durante o período de execução da operação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes outorgantes vão elas assinar o presente Protocolo, ficando um exemplar na posse de cada uma das outorgantes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços para Atividades Preparatórias e EVEF no âmbito de Operações Cofinanciadas” (SMF/0000676/AD/S/25) -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 735/2025/EC/GGFPE, datada de 20 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

A contratação deste serviço é justificada pela necessidade de formalização das candidaturas ao PORTUGAL2030, nomeadamente, as incluídas no quadro de incluídas do Quadro de investimentos prioritário da ITI AMP2030, e pela densidade dos trabalhos preparatórios associados à formalização destas candidaturas, em que em muitos casos é necessário Estudo de Viabilidade Económica e Financeiro (EVEF). -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para o desenvolvimento e execução de atividades preparatórias e assessorias no âmbito de projetos de investimento e/ou de elaboração de Estudos de Viabilidade Económica e Financeiro (EVEF) relativos a operações candidatas a cofinanciamento comunitário. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A opção pelo ajuste direto é justificada pela necessidade de garantir que o serviço seja prestado por uma equipa especializada e com experiência, garantido a boa aprovação das candidaturas e o financiamento dos projetos candidatos. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

Considerando a especificidade dos trabalhos preparatórios e EVEF



associados à Elaboração das candidaturas ao PORTUGAL2030, e o elevado número de processo, atualmente em curso, associados ao encerramento do PORTUGAL2020 e execução das candidaturas aprovada no PRR e noutros programas Nacionais e da U.E., o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho previsto para os próximos meses. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

A prestação deste serviço envolve as atividades preparatórias diretamente ligadas às operações candidatas a cofinanciamento comunitário e/ou a elaboração de Estudos de Viabilidade Económica e Financeiro (EVEF), consoante a necessidade, e até ao limite máximo de 6 produtos entregáveis (por produtos entregáveis considera-se o processo de candidatura ou o EVEF). -----

No caso das atividades preparatórias o serviço deve contemplar o preenchimento do formulário de candidatura e a elaboração do dossier de candidatura que terá que incluir (conforme aplicável): -----

- Memória Descritiva e justificativa da operação, de acordo com o exigido nos avisos;-----
- Justificação do mérito da candidatura, conforme os critérios e subcritérios definidos no aviso -----
- Verificação do cumprimento das condições específicas de elegibilidade impostas no aviso -----
- Apoio na fundamentação do princípio DNSH “Não prejudicar Significativamente” e o cumprimento da legislação ambiental aplicável;-
- Orçamento global e calendarização -----



- Plano de comunicação (a elaboração em articulação com a Divisão de Comunicação, Relações Pública e Internacional)-----

- Elaboração de propostas de minutas de protocolo de parceria ou outra forma de cooperação (se aplicável). Este serviço deverá incluir também o apoio a eventuais pedidos de esclarecimento, culminando na assinatura do respetivo Termo de Aceitação. -----

No caso da elaboração do Estudo de Viabilidade Económico e Financeiro (EVEF), será aplicável a projetos com investimento total elegível a 1 milhão de Euros geradores de receita, e deverá ser elaborado consoante o normativo técnico exigido pelo Aviso, incluindo eventuais ajustamentos conforme solicitações da entidade financiadora até à sua validação. -----

Os Dossiers de candidatura e/ou EVEF deverão ser disponibilizados ao Município em formato digital. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 19.998 € + IVA à taxa legal em vigor, que corresponde ao preço unitário de 3.333,00 € para 6 entregáveis, conforme descrito na descrição Técnica da aquisição. Valor apurado mediante consulta prévia de mercado. -----

- Prazo geral do contrato: 36 meses -----

- Condições de pagamento: 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: (serviços): Território de Santa Maria da Feira -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Findesco Consultores, Lda.-----

Morada: Rua da Paz 66 E56 -----

Código Postal: 4050-461 Localidade: Porto-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Porto - União das Freguesias de



Cedofeita, Santo Ildefonso. Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória-----

NUT III: Norte -----

NIF/NIPC: 513940111 -----

Email: findesco@findesco.pt -----

Contacto Telefónico: +351224002154-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 05-2025/DCPGA, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do



Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 19 de março de 2025, do seguinte teor:-----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 1336/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de manutenção global para link radio, soluções wi-fi e cas do Município” (SMF/0000685/AD/S/25)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 239/2025/AA/DTI, datada de 21 de janeiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Esta aquisição destina-se a garantir respostas a avarias e suporte do fabricante para equipamento imprescindível ao bom funcionamento da rede WI-FI do Município, inclui links de radio e CAS. -----

Objeto da Aquisição: -----

O Contrato tem como objetivo principal a aquisição de serviços de manutenção e substituição de peças do equipamento.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----



O tipo de procedimento e por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação. A opção pelo ajuste direto e justificada pela necessidade de encontrar parceiro habilitado e disponível para prestar o serviço com qualidade de formato pretendidos. -----

Descrição Técnica dos Bens/Serviços: -----

Os serviços a contratar deverão incluir os seguintes equipamentos: -----

2 X Controlador WI.FI AC6005 -----

1 X Plataforma de autenticação CAS -----

4 X Gateway para sistemas de autenticação -----

7 X Huawei AP 8050DN -----

4 X AP8150DN conetorizado com antena externa omnidirecional -----

4 X Huawei AP 4050 -----

8 X Huawei AP 4150/4151 -----

26 X Huawei AP 6050/6051 -----

34 X Wibox com antenas -----

11 X Huawei X S5720-12TP-PWR-LI-AC -----

2 X Huawei S5720-28X-LI-24S-AC (incluindo 20SFP's) -----

1 X Link Câmara Municipal – Castelo -----

1 X Link Edifício Urbanismo - Mercado Municipal -----

1 X Link Edifício Urbanismo - Piscina Municipal -----

1X Link Piscina Municipal – Castelo -----

1X Link Imaginarius CC – Castelo -----

1 X Link Parque Santa Maria de Lamas -----

1 X Link Parque da Cidade de Lourosa -----

2 X Links radio para utilização temporária de eventos -----

Condições Base do Procedimento: -----



- Preço Base Previsto: 16.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, o preço foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado-----

- Prazo geral do contrato - 36 meses; -----

- Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, -----

- Local de entrega: Por intervenção remota ou localmente no datacenter do Município sempre que necessário. -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Wavecom - Soluções de Rádio, S.A. -----

Morada: -----

Cacia Park -----

Rua do Progresso Lote 15 -----

Código Postal: 3800-639 Aveiro -----

Distrito: Aveiro -----

Concelho: Aveiro -----

Freguesia: Cacia -----

NUT III: Região de Aveiro -----

NIF/NIPC: 504813480 -----

Email: comercial@wavecom.pt -----

Contacto Telefónico: 808509191 -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 06-2025/DCPGA, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados



disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 829/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,



Finanças e Modernização Administrativa.-----

14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de apoio técnico no processo de preparação e gestão da OI 7728 – Orquestra Criativa” (SMF/0000720/AD/S/25) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação interna da Divisão de Gestão Cultural, datada de 20 de dezembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL).-----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos



Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 04/C03-i06.03/2022 Fase 2 - 2.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-i06.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 7728 - Orquestra Criativa SMF em 09 de julho de 2024, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária.-----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de uma resposta comunitária de emergência ao nível da inclusão pela arte, bem como, integrar pessoas com acesso limitado a experiências musicais enriquecedoras, que ganham maior expressão pública em espetáculos multidisciplinares que levam cidadãos anónimos ao palco, apoiando o trabalho de prevenção e combate ao abandono precoce da escola e ao isolamento, junto da população mais vulnerável.

Considerando que este programa integrará iniciativas e atividades musicais intergeracionais com vista à atenuação de situações problema das comunidades vulneráveis integrando uma componente artística e social como estratégia de valorização inclusiva dos munícipes em geral de diferentes grupos e faixas etárias, com especial incidência nos grupos



sociais especialmente vulneráveis, criando oportunidades de participação para pessoas com ou sem qualquer nível de conhecimento musical em projetos artísticos.-----

Considerando que a execução da Operação Individual implica desenvolver uma rede de parcerias e fomentar a articulação entre entidades de forma a responder à necessidade sentida de aprofundar conhecimento sobre projetos artísticos, com pressupostos de inclusão social, dirigidos a comunidades ou grupos de pessoas específicas, realizando iniciativas especializadas e integradas na promoção do papel cívico das artes e da descoberta de novos modelos de inclusão social dando voz aos seus protagonistas, colocando a tónica em dispositivos participativos e em princípios de cidadania, como instrumento essencial à inclusão social, assumindo as pessoas como atores e não como objetos dos mesmos, e que dada a abrangência do território o Município não possui recursos próprios disponíveis para a gestão da Operação Individual promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Aquisição de serviços de apoio técnico no processo de preparação e gestão da Operação Individual 7728 - Orquestra Criativa SMF (PAOITI)”.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

O prestador de serviços detém habilitações académicas superiores na área da Administração Pública, reúne a disponibilidade, experiência



profissional no domínio do apoio administrativo à gestão de projetos de intervenção comunitária, adequadas para a garantia da qualidade técnica que se pretende. Dado ter experiência relevante e simultaneamente a capacidade de imprimir uma visão sensível de defesa e promoção dos direitos das pessoas mais vulneráveis, aliadas ao facto de ter conhecimentos técnicos da área da gestão de projeto, garante-nos uma intervenção bem-sucedida e alinhada com os objetivos do PAOITI.-

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Garantir uma bolsa de 17,5 horas semanais de apoio técnico na área do apoio administrativo da Gestão de projeto, com o perfil e as qualificações adequadas, nomeadamente para o planeamento, execução e avaliação da Operação Individual 7728 - Orquestra Criativa SMF. -----

A prestação de serviços prevê o planeamento e execução física da OI 7728 - Orquestra Criativa SMF através do cumprimento das seguintes tarefas:

- . Gestão global da OI, garantindo que o mesmo é centrado na pessoa, considerando as suas perspetivas sobre o trabalho artístico comunitário;
- . Acompanhar a rede de parcerias e fomentar a articulação entre entidades, de forma a promover uma abordagem multidisciplinar e



acompanhamento, com enfoque na pessoa, nas suas necessidades e preferências, de forma humana e holística;-----

. Acompanhar as atividades e os grupos nas diferentes atividades previstas ao longo do projeto; -----

. Promover o diagnóstico, o acompanhamento dos grupos em estreita colaboração com os prestadores de serviços das entidades parceiras da OI;-----

. Garantir a articulação com os parceiros do projeto e/ ou suas famílias;

. Contribuir para a promoção do acesso de todos a experiências musicais enriquecedoras, proporcionando espaços informais de aprendizagem que aliam educação, arte, ciência, tecnologia, e território de forma a estimular a descoberta, a iniciativa, a participação, o trabalho em grupo, a criatividade, através da escuta, da observação, do raciocínio e da resolução de problemas, de pensamento crítico e criativo. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 8.316,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado;-----

- Prazo geral do contrato - 12 meses -----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: Divisão de Gestão Cultural da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e nos locais onde decorrem as atividades. -----

Fornecedor a Consultar:-----

Nome: [REDACTED]-----

Morada: Rua da Lavandaria, n.º 211-----

Código Postal: 4525-286 Localidade: Canedo-----

Distrito: Aveiro -----



Concelho: Santa Maria da Feira-----
Freguesia: Canedo-----
NUT III: Área Metropolitana do Porto-----
NIF/NIPC: ██████████-----
Email: ██████████-----
Contacto Telefónico: ██████████-----
Documentos a Apresentar:-----
- Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em
Administração Pública;-----
- Curriculum vitae atualizado, datado e assinado.”-----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 07-
2025/DCPGA, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor: -----
“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime
de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem
subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se
inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de
emprego público. -----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas
ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----



Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor:-----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 831/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

15 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Transporte flexível: Estudo de viabilidade financeira e apoio na implementação de serviço de transporte a pedido” (SMF/0000614/CP/S/25) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 10/2025/RM/GMT, datada de 02 de janeiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

1 Enquadramento: -----

A rede de transportes assume um papel nevrálgico na coesão social e territorial através da mobilidade no concelho, assim como na oferta, a população, de uma alternativa competitiva ao transporte individual, potenciando um padrão de mobilidade mais sustentável e robusto. No entanto, o sistema de transportes públicos não tem conseguido dar



resposta satisfatória a uma parte significativa das necessidades de mobilidade da população, sobretudo no interior do concelho e em meio rural. A rarefação populacional acaba por inviabilizar, técnica e financeiramente, a sustentabilidade da oferta de serviços de transportes públicos coletivos, tendo como resultado a redução significativa dos níveis de oferta e da respetiva cobertura espacial e temporal. -----

O transporte de passageiros flexível, ou transporte a pedido, permite colmatar algumas das limitações do transporte público convencional, oferecendo acessibilidade nas zonas isoladas e dispersas, aplicando-se nas situações em que existe uma baixa procura na utilização do transporte público regular ou quando o transporte público regular não dá uma resposta ajustada às necessidades dos cidadãos, designadamente em regiões de baixa densidade populacional. O TPF deve, assim, complementar e não substituir o sistema de transportes já existente, articulando-se com os diferentes modos de transporte rodoviário e ferroviário existentes. -----

2. Justificação da Necessidade: -----

O extremo nascente do concelho, em virtude da sua menor densidade populacional e subsequente procura associada, poderá não viabilizar, economicamente, a afetação de serviços regulares de transporte, sendo imprescindível a adoção de soluções que respondam, eficientemente, às necessidades e bolsas de procura locais. Nesse sentido, e atendendo à natural diminuição na oferta de serviços de transporte público, comparativamente com espaços concelhios mais centrais, a aposta deverá incidir na valorização de um serviço de transporte de passageiros flexível (TPF) que se adapte às necessidades de mobilidade dos utilizadores nos acessos aos serviços de saúde, educação ou cultura. ---



3. Objeto da Aquisição: -----

Transporte flexível: estudo de viabilidade financeira e apoio na implantação de serviço de transporte a pedido. -----

4. Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento e por consulta previa, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação complementar. -----

A opção pelo procedimento de consulta previa, nos termos da lei, tem como justificação a necessidade de assegurar que as empresas convidadas possuam o conhecimento e disponibilidade necessária para garantir que a prestação de serviços e realizada nos termos e com a qualidade necessária.-----

5. Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis suficientes, humanos ou materiais, para a realização do de um estudo de viabilidade financeira e apoio na contratualização do serviço de transporte a pedido.-----

6. Descrição Técnica dos Bens/Serviços:-----

O procedimento divide-se em 2 fases e tem como objeto a aquisição de serviços para a elaboração de um estudo de viabilidade financeira (Fase I), e apoio na implementação de transporte a pedido (Fase II).-----

Fase I - estudo de viabilidade financeira:-----

- Análise da situação atual relativamente a oferta de transporte público rodoviário de passageiros, incluindo as áreas ou a população não abrangida, rotas e outras condições do serviço;-----
- Identificação da procura com origem em localizações não abrangidas



-
- pela oferta de transporte público rodoviário de passageiros;-----
 - Identificação das necessidades de mobilidade dos munícipes das zonas não abrangidas;-----
 - Estimativa de custos operacionais de uma plataforma de gestão de pedidos de transporte flexível, bem como as suas funcionalidades; -----
 - Estimativa dos custos de investimento para o serviço;-----
 - Identificação de estruturas de financiamento possíveis face as atuais condições do mercado;-----
 - Estimativa da receita proveniente do serviço de transporte flexível e montante a compartilhar pelo município;-----
 - Definição do modelo de negócio mais vantajoso (gestão municipal ou privada);-----
 - Elaboração de um modelo financeiro que permita analisar de forma simples a complexidade associada a um projeto deste tipo;-----
 - Realização de análises de sensibilidade e de risco para avaliar os riscos associados ao projeto e o impacto de eventos ou variáveis críticas ou disruptivas;-----
 - Definição do modelo financeiro do contrato e preço base do procedimento concursal / contratual, incluindo as compensações financeiras por obrigações das partes, caso existam;-----
 - Elaboração de uma proposta de modelo de partilha de risco e definição do modelo de remuneração;-----
 - Elaboração e preparação de um relatório do projeto;-----
 - Revisão das conclusões obtidas no estudo de viabilidade económico-financeira, em termos de resultados alcançados para cada um dos cenários prospetivados e discussão de alternativas que melhor cumpram com os objetivos pretendidos pelo município para o modelo de celebração
-



do contrato e as alternativas de modelo de exploração contempladas. ---

Fase II - apoio na implementação de serviço de transporte a pedido:-----

- Definir propostas preliminares de trajetos e horários possíveis, em estreita articulação com a rede de transporte público regular existente;-
- Definir a localização das paragens, número e capacidade dos veículos e níveis mínimos de serviços; -----
- Definir o tarifário e o sistema de cobrança; -----
- Definir a arquitetura do sistema (estrutural e organizacional) do ponto de vista funcional, físico, de gestão dos pedidos de transporte flexível, da informação e comunicação; -----
- Elaborar as peças procedimentais (cláusulas técnicas) para a implantação de transporte a pedido no concelho;-----
- Monitorizar e acompanhar o sistema a implementar, realizando os ajustamentos necessários em função das necessidades (circuitos e horários), enquadrando e analisando a procura, de forma a definir o modelo que melhor se adequa ao concelho de Santa Maria da Feira;-----

7. Execução do Contrato: -----

A execução do contrato será efetuada de forma contínua, reservando-se o município o direito de execução parcial do mesmo, designadamente a execução de apenas a Fase I (sobre o cenário selecionado pelo município), sem que daí advenha qualquer direito indemnizatório de parte do cocontratante.-----

8. Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto - 72.500,00 € (mais IVA à taxa legal em vigor); ----
- Fase I - 50.000,00 €-----
- Fase II - 22.500,00 €-----
- Prazo geral do contrato - 12 meses; -----



-
- Condições de pagamento - 60 dias;-----
 - Local de prestação de serviços: Santa Maria da Feira -----
 - 9. Fornecedores a Consultar:-----
 - Nome: MPT - Mobilidade e Planeamento do Território-----
 - Morada: Avenida Doutor Antunes Guimarães, 342, 4100-073 Porto –
Portugal -----
 - Distrito-Concelho-Freguesia: Porto, União das Freguesias de Aldoar, Foz
do Douro e Nevogilde -----
 - NUTS III: Área Metropolitana do Porto -----
 - NIF: 507136535 -----
 - Email: portugal@mobilidadept.com-----
 - Contacto Telefónico: 228314142 -----
 - Nome: OPT. SA (Otimização e Planeamento de Transportes, SA) -----
 - Morada: Rua Óscar da Silva, 143, 4200-434- Porto -----
 - Distrito-Concelho-Freguesia: Porto, freguesia de Paranhos -----
 - NUTS III: Área Metropolitana do Porto -----
 - NIF: 502755610 -----
 - Email: geral@opt.pt -----
 - Contacto Telefónico: 225027337 -----
 - Nome: PricewaterhouseCoopers /AG - Assessoria de Gestão, Lda.-----
 - Morada: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 16,
1050-121 Lisboa-----
 - Distrito-Concelho-Freguesia: Lisboa, freguesia de São Jorge de Arroios -
NUTS III: Grande Lisboa-----
 - NIF: 504193279 -----
 - Email: hernani.jose.silva@pwc.com -----
 - Contacto Telefónico: 213599317-----
-



10. Critérios de Adjudicação: -----

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação. -----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----
- Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 08-2025/DCPGA, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,



Sónia Azevedo, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor:-----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 564/2025 da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa. -----

**Saiu o Sr. Presidente, passando a presidir à reunião a vereadora
Sónia Azevedo.** -----

Saiu o Vereador Sérgio Cirino. -----

**16 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Professores
de Atividade Lúdico-Expressiva, Física e de Saúde e Bem-Estar”
(SMF/0000549/CP/S/25)** -----

A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 5598/2024/SP/UIS, datada de
20 de dezembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade -----

Atendendo a que em matéria de educação compete à Câmara Municipal
promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma
escola a tempo inteiro, designadamente: -----

- Atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o



acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas; -----

- As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) inserem-se numa estratégia alargada de articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio à família; -----

- A necessidade de ministrar um conjunto diversificado de atividades de animação e apoio à família aos alunos do Pré-Escolar Público, tais como atividade física e desportiva, lúdico-expressiva e saúde e bem-estar, assim como assegurar outras atividades que constem do Plano Educativo Municipal; -----

E considerando que: -----

- Estas mesmas competências estão dispostas no art.º 39.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, sendo que esta Lei concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; -----

- Os fundamentos do interesse público destas contratações a termo (professores AAAF), são corporizadas nas atribuições da entidade pública empregadora, isto é, do município. Os pressupostos destas contratações estão subjacentes ao enquadramento jurídico das competências que as autarquias locais detêm nesta matéria (Decreto-Lei n.º 21/2019, Portaria n.º 644-A/2015, de 2015-08-24) que requer trabalhadores qualificados, selecionados, em concreto, segundo critérios objetivos, para a execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro e para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos serviços; -----



- A contratação, para o pré-escolar, de Professores de Atividade Lúdico-expressiva, Atividade Física e Desportiva e Atividade de Saúde e Bem Estar enquadra-se, rigorosamente, no CPV(1) 80000000-4 Serviços de ensino e formação, mais especificamente no CPV 80110000-8 Serviços de ensino pré-escolar. -----

- Assim, face ao disposto no art.º 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, estaremos perante “contratação excluída”, a que não é aplicável a parte II do mesmo Código, que impõe que se siga determinados tipos de procedimento e tramitação para a formação de contratos públicos. -----

- Não obstante o exposto, o Município de Santa Maria da Feira, decide adotar, para a tramitação da satisfação da presente necessidade aquisitiva, um dos procedimentos de formação de contratos previsto na Parte II do Código, concretamente o de consulta prévia, o qual, constituiria procedimento com enquadramento legal para a contratação em causa, mesmo que se entendesse não estarmos na presença de contratação excluída. -----

Objeto da aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a prestação de serviços na qualidade de professores de atividade física e desportiva, lúdico-expressiva e saúde e bem-estar em 19 lotes: -----

Lote	Atividade	N.º de horas por semana	N.º semanas/ mês	Duração do serviço (meses)	Valor Hora	Valor Total
1	Lúdico-expressiva	15	4	18	13,00 €	14.040,00 €
2	Lúdico-expressiva	14	4	18	13,00 €	13.104,00 €
3	Lúdico-expressiva	15	4	18	13,00 €	14.040,00 €



4	Lúdico-expressiva	15	4	18	13,00 €	14.040,00 €
5	Lúdico-expressiva	15	4	18	13,00 €	14.040,00 €
6	Lúdico-expressiva	13	4	18	13,00 €	12.168,00 €
7	Lúdico-expressiva	13	4	18	13,00 €	12.168,00 €
8	Lúdico-expressiva	12	4	18	13,00 €	11.232,00 €
9	Saúde e bem-estar	9	4	18	13,00 €	8.424,00 €
10	Saúde e bem-estar	17	4	18	13,00 €	15.912,00 €
11	Física e Desportiva	15	4	18	13,00 €	14.040,00 €
12	Física e Desportiva	15	4	18	13,00 €	14.040,00 €
13	Física e Desportiva	13	4	18	13,00 €	12.168,00 €
14	Física e Desportiva	13	4	18	13,00 €	12.168,00 €
15	Física e Desportiva	13	4	18	13,00 €	12.168,00 €
16	Física e Desportiva	12	4	18	13,00 €	11.232,00 €
17	Física e Desportiva	14	4	18	13,00 €	13.104,00 €
18	Física e Desportiva	14	4	18	13,00 €	13.104,00 €
19	Física e Desportiva	6	4	18	13,00 €	5.616,00 €

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

Contratação excluída nos termos do art.º 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, mas com tramitação administrativa de consulta prévia. -----



Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos / técnicos para a realização dos serviços agora solicitados. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Prestação de Serviços e Objetivos a Atingir: -----

Atividade de Expressão Física e Desportiva -----

Pretende-se desenvolver com as crianças dos jardins-de-infância, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), um trabalho de expressão corporal, e no desenvolvimento da motricidade fina utilizando diferentes exercícios. -----

Atividade Lúdico-Expressiva -----

No âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), pretende-se potenciar atividades lúdico-expressivas, que permitam o desenvolvimento das competências das crianças, tais como: autodisciplina, perseverança, desenvolvimento motor, emocional, cognitivo e social. -----

Atividade de Saúde e bem-estar -----

No âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), pretende-se potenciar atividades que promovam o desenvolvimento de competências nas áreas da sensibilidade, coordenação, capacidade de concentração. -----

Atividades do Plano Educativo Municipal -----

No âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), pretende-se o desenvolvimento de propostas de vertente lúdica, que



trabalhem competências sociais e cognitivas da criança, assim como o domínio afetivo-emocional, motor, cognitivo e corporal. -----

Condições Base do Procedimento: -----

O preço base e estimado para a aquisição é de 236.808,00 € (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito euros) mais IVA à taxa legal em vigor.

O preço foi obtido com base no histórico de aquisições do Município;----

O preço base por lote, encontra-se descrito no quadro do objeto do contrato. -----

Prazo do contrato - 18 meses; -----

Condições de pagamento - 60 dias;-----

Condições de faturação - Mensalmente; -----

Local - Concelho de Santa Maria da Feira e outros locais a definir à posteriori. -----

Fornecedores a Consultar em Todos os Lotes: -----

Lote: 1 -----

NIF -----

Rua Centro Social, N.º 1456, 4525-117 Canedo -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro-Santa Maria da Feira - Canedo--

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: -----

Email: -----

Lote: 2 -----

NIF -----

----- São João Madeira -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - São João da Madeira - São João



da Madeira-----

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Lote: 3 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] São João de Ovar -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Ovar - São João -----

NUT III: Região de Aveiro -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Lote: 4 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] Esmoriz --

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Ovar - Esmoriz -----

NUT III: Região de Aveiro -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Lote: 5 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] Santa Maria da Feira -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Espargo

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----



Email: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Lote: 6 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] Santa Maria de Lamas -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Santa
Maria de Lamas -----

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Lote: 7 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] Fiães -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Fiães ---

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Lote: 8 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] Santa Maria da

Feira -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Santa
Maria da Feira -----

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----



Email: [REDACTED] -----

Lote: 9 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] Santa Maria da Feira -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Santa
Maria da Feira -----

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

Sandra Marisa Silva Bastos -----

Lote: 10 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] Cesar -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Oliveira de Azeméis - Cesar ----

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

Lote: 11 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] UF de Lobão, Gião, Louredo e
Guisande -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - UF de
Lobão, Gião, Louredo e Guisande -----

NUT III: AMP -----



Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Lote: 12 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] São João de Ver -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - São João
de Ver -----

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Lote: 13 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] Nogueira da Regedoura -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Nogueira
da Regedoura -----

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Lote: 14 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] Fornos -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Fornos -

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----



Email: [REDACTED] -----
[REDACTED] -----

Lote: 15 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] Sanguedo -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Sanguedo

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Lote: 16 -----

NIF: [REDACTED] -----

[REDACTED] São

João de Ver -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - São João

de Ver -----

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Lote: 17 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] São João de Ver

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - São João

de Ver -----

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----



Email: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Lote: 18 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] Lourosa -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira – Lourosa

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Lote: 19 -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] Rio Meão -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Rio Meão

NUT III: AMP -----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

¹ Cfr. o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), alterado pelo REGULAMENTO (CE) N.º 213/2008 da COMISSÃO de 28 de novembro de 2007.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 09-2025/DCPGA, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem



subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas, considerando que o presente procedimento é efetuado nos termos do art.º 6.º-A, a parte II do Código dos Contratos Públicos não é aplicável. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 561/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Reentraram o Sr. Presidente e o Vereador Sérgio Cirino. -----



17 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Elaboração de planos de controlo e prevenção de Legionella em estabelecimentos escolares e pavilhões municipais” (SMF/0000722/AD/S/25)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5598/2024/SP/UIS, datada de 20 de dezembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade -----

Na sequência da abertura de procedimento por consulta prévia, foi adjudicada a “Elaboração de planos de controlo e prevenção de Legionella em estabelecimentos escolares e pavilhões municipais” à empresa Green Sow - Serviços Ambientais, Lda., pelo período de 120 dias. -----

O contrato n.º 153/2024 foi celebrado a 12 de julho de 2024, contudo, o início efetivo deste contrato apenas ocorreu a 06 de setembro de 2024, com a realização da formação “Prevenção e Monitorização de Legionella - Procedimentos e Riscos”, dado o período de férias dos funcionários dos estabelecimentos escolares.-----

Existem Agrupamentos de Escolas que ainda não disponibilizaram a informação necessária para a elaboração dos planos e, neste momento, estão apenas finalizados os planos de controlo e prevenção de Legionella de cerca de metade dos estabelecimentos escolares. -----

Uma vez que estes factos não são imputáveis à empresa “Green Sow - Serviços Ambientais, Lda.”, e na impossibilidade de se proceder à celebração de uma adenda ao contrato, torna-se imperioso proceder à contratação desta aquisição de serviços para a conclusão do trabalho já iniciado, por ajuste direto. -----

Objeto de Aquisição de Serviços:-----



O objeto da aquisição é a contratação da prestação de serviços de “Elaboração de planos de controlo e prevenção de Legionella em estabelecimentos escolares e pavilhões municipais”. -----

Descrição Técnica -----

Cada plano de controlo e prevenção de Legionella deverá incluir descrições pormenorizadas de todos os procedimentos a ter em conta em situação de risco, para que se possa adotar as medidas fixadas em função da classificação de risco, em caso de contaminação e disseminação de Legionella, nos termos da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, na sua redação atual. -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A opção pelo ajuste direto é justificada uma vez que a aquisição do serviço foi previamente submetida a procedimento de consulta prévia e neste momento é necessário concluir o trabalho já iniciado pela “Green Sow - Serviços Ambientais, Lda.”. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - O valor base previsto, que é igual ao valor estimado é de 11.072,50 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O valor foi obtido através de anterior procedimento de consulta prévia. -

Local da execução do serviço - De acordo com o Anexo I. -----

Prazo Geral do contrato - 120 dias. -----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----



Entidade a Convidar: -----

Green Sow - Serviços Ambientais, Lda. -----

Rua dos Três Lagares, Incubadora A Praça -----

6230-421 Fundão -----

geral@sow.pt -----

NIF 516645048 -----

NUT III: Beiras e Serra da Estrela -----

Contacto: 913157942 -----

A entidade convidada possui o know-how necessário para a elaboração de planos de controle e prevenção de Legionella no formato e o tempo pretendido pelo Município.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo I a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 10-2025/DCPGA, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----



Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 1074/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves dito querer perceber por que razão os agrupamentos de escolas foram impedidos de enviar a informação atempadamente, bem como qual o número de agrupamentos envolvidos. -----

Questionou ainda se o procedimento por ajuste direto implicava uma despesa suplementar ou se estava dentro do valor já decidido na consulta prévia. -----

O Vereador Gil Ferreira respondeu que, de momento, não dispunha de todas essas informações, mas que se comprometia a prestar as respostas com brevidade. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e



BS
A

Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Manutenção de Parques Infantis e Equipamentos de Fitness em Espaço Público” (SMF/0000723/CPN/S/25) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação interna do técnico superior de desporto, datada de 13 de janeiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento/Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta a necessidade e estratégia municipal de modernização dos parques infantis em espaço público de acordo com a legislação e normas aplicáveis, de forma a proporcionar as melhores condições para os utilizadores, fatores fundamentais para uma política de qualidade e de combate ao sedentarismo infantil, surge a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços para a manutenção de parques infantis e equipamentos de fitness instalados em espaço público e elencados no Anexo II.-----

Pela obrigação geral de segurança do Artigo 4.º do Decreto-lei 203/2015 – “Os espaços de jogo e recreio devem ser seguros, não podendo a sua utilização pôr em perigo a saúde e segurança de utilizadores e de terceiros, devendo a sua conceção, construção e organização obedecer aos requisitos de segurança constantes do presente Regulamento, bem como das normas aplicáveis identificadas no anexo ao mesmo, do qual faz parte integrante.” De forma a cumprir com o indicado no Artigo 27.º Decreto-lei 203/2015 – “A entidade responsável pelo espaço de jogo e recreio deve, de acordo com a norma aplicável, assegurar a manutenção



de rotina e corretiva de toda a área ocupada pelo espaço, bem como de todo o equipamento e superfícies de impacto, de modo a que sejam permanentemente observadas as condições de segurança e de higiene previstas no presente diploma”.

Objeto da Aquisição: -----

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de parques infantis e equipamentos de Fitness em espaço público, no concelho de Santa Maria da Feira. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Bens/Serviços: -----

- Os trabalhos a realizar serão os identificados na tabela 1 do Anexo II;-
 - Envio de relatório de intervenção ao espaço no momento de cada visita, descrevendo o estado do equipamento, enumerando os atos que praticou e o material que aplicou, enviando-o ao Município de Santa Maria da Feira através do e-mail desporto@cm-feira.pt.-----
 - Envio de relatório de inspeção aos equipamentos emitido por entidade acreditada e independente após a realização da 1ª visita anual a todos os espaços identificados no Anexo II. -----
-



-
- As intervenções deverão ser realizadas por técnicos qualificados. -----
 - Todas as necessidades logísticas para a execução dos trabalhos (abastecimento de água, pontos luz, etc.) são da responsabilidade da entidade fornecedora. -----
 - O Município reserva-se no direito de retirar qualquer equipamento do contrato, por motivo das instalações serem reorientadas para qualquer outro fim. -----
 - Os serviços de manutenção deverão ser efetuados nos equipamentos identificados nos Anexos II da presente comunicação interna. -----
- Outras Características: -----
- É da responsabilidade da empresa garantir, durante a execução dos referidos trabalhos, que os referidos espaços se encontram vedados, de forma a impedir a entrada de utilizadores; -----
 - É da responsabilidade da empresa usar os materiais e técnicas de instalação adequadas, de forma a que os equipamentos cumpram com as normas europeias e mantenham a certificação. -----
- PLAFOND (30.000,00 €) -----
- Ficará previsto um plafond de 30.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para fornecimento e instalação de peças consideradas como intervenções extraordinárias e grandes reparações, conforme indicado no Anexo II; -----
 - As intervenções extraordinárias suplementares para reparações aos espaços de jogo e recreio e equipamentos de fitness poderão ter lugar quando: -----
 - a) A equipa de inspeção da entidade prestadora do serviço detete a necessidade de uma grande reparação, porque a integridade física dos utilizadores está ou poderá a vir a estar em risco, ou; -----
-



b) Quando por sua própria iniciativa o Município de Santa Maria da Feira o solicite à empresa prestadora do serviço. -----

- Nas duas hipóteses previstas no número anterior, a entidade prestadora do serviço elaborará um orçamento no prazo máximo de 5 dias, após a realização da visita aos espaços, que deverá enviar ao Município de Santa Maria da Feira, para que a reparação seja requisitada se assim o considerar pertinente. Após aprovação dos orçamentos a entidade prestadora do serviço deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos num prazo máximo de 60 dias. -----

- O Município reserva-se no direito de não executar o plafond extra para fornecimento e instalação de peças consideradas como intervenções extraordinárias, ou de os executar parcialmente de acordo com as suas necessidades específicas. -----

Prazo de Execução das Visitas:-----

O n.º de visitas por local encontra-se identificado no Anexo II da presente Comunicação Interna, devendo as mesmas ocorrer da seguinte forma:--

- 1.ª Visita anual a todos os espaços até 2 meses após a celebração do presente contrato; -----

- 2.ª visita anual a todos os espaços com um espaçamento de pelo menos 4 meses após a 1ª intervenção de manutenção dos equipamentos, salvo pedido realizado pelo Município para a antecipação dos serviços previstos;-----

- 3.ª Visita anual, se aplicável, deverá ser realizada com um espaçamento de pelo menos 3 meses após a segunda intervenção de manutenção aos equipamentos, salvo pedido realizado pelo Município para a antecipação dos serviços previstos. -----

Condições de Apresentação de Proposta:-----



18

. A proposta deverá possuir: -----

- Preço discriminado por intervenção em cada um dos parques infantis e espaços de fitness de acordo com a listagem do Anexo II, da presente Comunicação Interna, onde devem estar contemplados os trabalhos a realizar e respetivas deslocações; -----

- O plafond de 30.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

- O preço discriminado de mão-de-obra por hora, por pessoa (incluindo deslocação) até ao máximo de 4 horas de serviços, ao qual o concorrente se vincula para execução dos trabalhos descritos para o plafond de 30.000,00 €;-----

- O preço discriminado de mão-de-obra por hora, por pessoa (incluindo deslocação) para 1 dia (8 horas) de serviços, ao qual o concorrente se vincula para execução dos trabalhos descritos para o plafond de 30.000,00 €.-----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 90.000,00 € (noventa mil euros) mais IVA à taxa legal em vigor. Preço obtido com base numa consulta preliminar informal ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 365 dias; -----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Condições de faturação - Após execução dos serviços prestados; -----

- Local: nos diversos locais identificados no anexo 11, no concelho de Santa Maria da Feira.-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa. Modalidade Multifator:-----

- Preço mais baixo (P) - 80%; -----

Modelo de avaliação das propostas (P): -----



$P = 100 - 100 * (PC / Vb)^3$ -----

Sendo que:-----

PC= Proposta do concorrente em análise; -----

Vb= Valor base do procedimento. -----

- Custo Hora Mão-de-Obra Plafond (CHP) - 20%; -----

Modelo de avaliação das propostas (CHP): -----

$CHP = (30.000,00 \text{ €} / \sum CH1 + CH2) / 10$ -----

Sendo que:-----

CH1= Preço de mão-de-obra por hora, por pessoa (incluindo deslocação) até ao máximo de 4 horas de serviços, ao qual o concorrente se vincula para execução dos trabalhos descritos para o plafond de 30.000,00 €; --

CH2= Preço de mão-de-obra por hora, por pessoa (incluindo deslocação) até ao máximo de 4 horas de serviços, ao qual o concorrente se vincula para execução dos trabalhos descritos para o plafond de 30.000,00 €; --

Classificação Final da Proposta = $(P * 0,80) + (CHP * 0,20)$.-----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 11-2025/DCPGA, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa



ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 18 de março de 2025, do
seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 1018/2025 da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa.-----

**19 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Gestão de
Campo de Férias Vives Santa Maria da Feira, nos agrupamentos de
escolas do Município” (SMF/0000725/CPI/S/25)**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação interna do técnico superior de desporto, datada de 09 de janeiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Considerando:-----

- A alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, que atribui às autarquias a responsabilidade de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo as que promovem saúde e prevenção de doenças;-----

- O Decreto-Lei n.º 32/2011, que regula a organização de campos de férias, simplificando os procedimentos e exigindo registo no Instituto Português da Juventude (IPDJ); -----

- O aumento significativo da procura pelo Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, impulsionado pela dificuldade das famílias em acompanhar os jovens durante as férias escolares de verão;-----

- A necessidade de oferecer um programa educativo, cultural, desportivo e recreativo para crianças e jovens dos 6 aos 14 anos ou alunos do 15 ao 95 ano residentes ou matriculados nas escolas do Município;-----

- A importância de prevenir o abandono escolar precoce e promover o sucesso escolar, por meio de uma abordagem integrada entre Município, escolas, famílias e comunidade.-----

Propõe-se a abertura de um procedimento de contratação para aquisição do serviço de “Gestão e Operacionalização do Campo de Férias VIVES, Santa Maria da Feira”. O objetivo é oferecer atividades lúdico-desportivas no período de férias escolares de verão, promovendo:-----

- A ocupação saudável do tempo livre de crianças e jovens;-----

- A conciliação entre vida profissional, familiar e pessoal das famílias; --

- O desenvolvimento de atividades nos Agrupamentos de Escolas do



Município de Santa Maria da Feira -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a aquisição, em regime de fornecimento contínuo, durante um máximo de 180 dias, a gestão, o planeamento, a execução, a dinamização e a avaliação das atividades dos Campos de Férias VIVES Santa Maria da Feira, realizados no verão.-----

Os Campos de Férias oferecem atividades diversificadas e inclusivas nas áreas de: -----

Desporto: futebol, andebol, atletismo, caminhadas, jogos aquáticos, etc.;

Ocupação de Tempos Livres: leitura, ping-pong, matraquilhos, jogos de sala, etc.;-----

Workshops: culinária, fotografia, artes performativas, expressões plásticas e musicais, etc.;-----

Passeios: parques aquáticos e temáticos, praias, surf, canoagem, stand up paddle, locais de interesse cultural, etc.;-----

Animação: cinema, teatro, dança, karaoke, concursos, etc.;-----

Educação: biodiversidade, saúde, alimentação saudável, cidadania, etc.

Os Campos destinam-se a crianças e jovens dos 6 aos 14 anos ou estudantes do 1.º ao 9.º ano residentes ou que frequentem escolas no Município, com a seguinte distribuição: -----

Locais de realização e número previsionais de inscritos previstos por semana: -----

Lote 1: Prestação de Serviços de gestão e operacionalização dos Campos de Férias VIVES no: -----

- Agrupamento de Escolas de Argoncilhe: 90 -----

- Agrupamento de Escolas de Canedo: 80 -----

- Agrupamento de Escolas de Corga de Lobão: 80 -----



Previsão de um número total de 250 inscritos por semana, sendo que 5 dos inscritos podem ter mobilidade condicionada em cadeira de rodas. -

Lote 2: Prestação de Serviços de gestão e operacionalização dos Campos de Férias VIVES no: -----

- Agrupamento de Escolas António Alves Amorim - Lourosa: 80 -----

- Agrupamento de Escolas Coelho e Castro - Fiães: 80 -----

- Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão: 80 -----

Previsão de um número total de 240 inscritos por semana, sendo que 5 dos inscritos podem ter mobilidade condicionada em cadeira de rodas. -

Lote 3: Prestação de Serviços de gestão e operacionalização dos Campos de Férias VIVES no: -----

- Agrupamento de Escolas de Arrifana: 50 -----

- Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa: 120 -----

- Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira: 100-----

Previsão de um número total de 270 inscritos por semana, sendo que 5 dos inscritos podem ter mobilidade condicionada em cadeira de rodas. -

Proposta do Tipo de Procedimento a Adoptar: -----

O tipo de procedimento é por concurso público com publicidade internacional, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do D.L. n.º 18/2008, na sua atual redação. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----



O programa visa dinamizar atividades lúdico-desportivas durante as férias de verão. -----

O Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira oferece um programa educativo, cultural, desportivo e recreativo para crianças e jovens de 6 a 14 anos, incluindo alunos do 1.º ao 9.º ano. Destina-se a residentes ou alunos do Município, abrangendo também participantes com Necessidades de Saúde Especiais, com o objetivo de ocupar os tempos livres de forma produtiva e segura. -----

Objetivos gerais: -----

Criar um ambiente seguro e estimulante; -----

Desenvolver atividades diferenciadas semanais, em função da faixa etária e das necessidades de saúde especiais dos participantes. -----

Objetivos específicos: -----

- Garantir a segurança dos participantes; -----

- Promover um ambiente positivo e coeso para a equipa pedagógica; -----

- Alcançar a satisfação e o envolvimento dos participantes; -----

- Estimular as capacidades individuais dos jovens; -----

- Incentivar a aplicação de conhecimentos no dia a dia (família, escola e comunidade); -----

- Promover hábitos saudáveis de higiene, saúde e alimentação; -----

- Incentivar a participação ativa e responsável no programa; -----

- Fomentar o conhecimento do património cultural, natural e social do concelho e arredores. -----

Os participantes poderão usufruir das atividades conforme seus interesses, salvo por motivos pessoais, técnicos, meteorológicos ou indicação dos encarregados de educação. -----

Funcionamento do Campo de Férias -----



O Campo de Férias VIVES decorrerá nas 9 sedes de agrupamento: -----

1. Escola Básica de Milheirós Poiares (EB 2,3) -----

Morada: Rua Casa da Mãmoa, 182 3700-739 Milheirós de Poiares-----

Telefone: 256840300-----

2. Escola Básica de Argoncilhe-----

Morada: Praceta Eleito Local, 4500-014 Argoncilhe -----

Telefone: 227455795-----

3. Escola Básica de Canedo-----

Morada: Rua do Centro Social, 319, 4525-117 Canedo-----

Telefone: 227639056-----

4. Escola Básica da Corga de Lobão-----

Morada: Rua Principal, 2333, Corga de Lobão, 4525-515 Corga de Lobão

Telefone: 256915900-----

5. Escola Básica Fernando Pessoa-----

Morada: Alameda Fernando Pessoa n.º 278, 4520-827 Santa Maria da Feira -----

Telefone: 256377700-----

6. Escola Básica Prof. Dr. Ferreira de Almeida -----

Morada: Rua Prémio Nobel da Paz 1996, 4520-240 Santa Maria da Feira

Telefone: 256374020-----

7. Escola Básica António Alves Amorim -----

Morada: Rua da C+S 4535-082 Lourosa-----

Telefone: 227419180-----

8. Escola Básica de Paços de Brandão-----

Morada: Avenida Escolar,408, 4535-525 Paços de Brandão -----

Telefone: 227441584-----

9. Escola Básica e Secundária Coelho e Castro -----



Morada: Rua Coelho e Castro, 86 - 4505-259 Fiães -----

Telefone: 227448501 -----

O horário será das 8h30 às 17h30, em dias úteis, de 30 de junho a 1 de agosto de 2025. As inscrições podem ser semanais ou para o período completo, não havendo lugar a renovações.-----

O programa inclui no mínimo: -----

- Uma saída de dia inteiro por semana (parques aquáticos/temáticos);--
- Duas saídas de meio dia por semana (praia, surf, canoagem, esgrima, stand up paddle, etc.).-----

Durante as 5 semanas, serão realizadas atividades nas áreas de desporto, tempos livres, workshops, passeios, animação e educação, respeitando a segurança, idade e interesses dos participantes.-----

As inscrições decorrem na plataforma SIGA, mediante vagas disponíveis. As refeições são asseguradas pelo Município e decorrem na cantina da escola, à exceção dos dias de saída completos que serão servidos almoços volantes. -----

O pessoal técnico e participantes terão equipamentos e materiais identificativos.-----

Em cada sede dos Campo de Férias VIVES existirá um contacto telefónico móvel disponível para informações aos encarregados de educação e entidades envolvidas. -----

Obrigações Técnicas da Entidades Adjudicatária/Prestador de Serviços:
Divulgação e Colaboração: O prestador deve colaborar com o Município na divulgação do Campo de Férias junto da comunidade escolar para atingir o número previsto de participantes, respeitando a linguagem gráfica do Município.-----

Planeamento: A planificação semanal das atividades deve ser validada até



15 dias úteis após a assinatura do contrato. -----

Coordenação e Equipa Técnica: -----

- Nomear um coordenador geral e um coordenador por sede, responsáveis por supervisão técnica, pedagógica e administrativa. -----
- Identificar os técnicos e enviar ao Município informações detalhadas (CV, registo criminal, habilitações) com 10 dias úteis de antecedência ao início do campo de férias. Alterações devem ser justificadas e informadas ao Município.-----

Remuneração dos Técnicos: -----

- Equipa de Coordenação (coordenadores e professores): mínimo de 7,50€/hora. -----
- Monitores: mínimo de 5,75€/hora. -----
- Substituição de Técnicos: Garantir substituições pontuais ou definitivas de técnicos, informando o Município. -----

Rácios de Monitores: -----

- 1 monitor para cada 6 crianças (<10 anos). -----
- 1 monitor para cada 10 jovens (10-14 anos). -----
- 1 monitor por aluno com Necessidades de Saúde Especiais. -----

Seguros e Segurança: -----

- Garantir seguros de acidentes pessoais e responsabilidade civil para participantes e equipa técnica. -----
- Disponibilizar materiais/equipamentos identificativos para participantes e técnicos:-----
- Staff com fitas e t-shirts do Campo de Férias, exibindo logótipos das entidades;-----
- Participantes com boné ou chapéu identificativo. -----
- Pelo menos um técnico por sede de polo de campos de férias deve ter



certificação em primeiros socorros.-----

- Cada sede de polo de campo de férias terá um contacto móvel disponível para informações aos encarregados de educação e comunicação com a entidade adjudicante.-----

Materiais e Equipamentos:-----

- Substituir qualquer material danificado fornecido pelo Município/escolas.-----

Atividades e Logística:-----

- Organizar e gerir todas as atividades, transportes (incluindo adaptados), reservas, e pagamentos.-----

- Realizar visitas técnicas, supervisão, e avaliação periódica.-----

Inclusão:-----

Providenciar transporte e intérpretes de língua gestual portuguesa para participantes com necessidades especiais.-----

Relatórios e Avaliações:-----

- Elaborar normas de funcionamento, projetos pedagógicos e relatórios finais com propostas de melhoria.-----

- Entregar ao Município o “dossier do Campo de Férias” antes do início (incluindo seguros, normas, planos de atividades, registos criminais, ementas, etc.).-----

Documentação e Controlo:-----

- Manter um dossier financeiro e documentos de despesa disponíveis para consulta pelo Município.-----

- Atender às solicitações de documentação pelo Município a qualquer momento.-----

Comunicação:-----

- Garantir comunicação eficaz entre participantes, técnicos,



encarregados de educação, escolas e entidades parceiras. -----

- Toda comunicação deve incluir os logótipos do Município e do VIVES, com aprovação prévia. -----

Qualidade: -----

Assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e níveis de serviço acordados. -----

Recursos Humanos -----

O pessoal técnico, que será designado para cada sede de Campo de Férias, deve estar completamente habilitado a trabalhar neste contexto, nomeadamente apresentar o registo criminal e serem detentores de declarações de idoneidade, fornecidas pela entidade adjudicatária; -----

Fará parte de cada sede de Agrupamento de Escolas a seguinte equipa:

- Equipa de Coordenação: 1 Coordenador a tempo integral (licenciado na área da docência: Educação Básica, Desporto, Música, Dança); 1 professor de Educação Física a tempo integral; 1 professor de Expressões (teatro e/ou expressões artísticas) a tempo integral; -----

- Monitores com habilitação ao nível do 12.º ano ou superior em áreas relevantes para o desempenho de funções no campo de férias, tendo em conta o rácio de participantes apresentado pelo IPDJ; -----

- Monitores maiores de idade para o acompanhamento de crianças com Necessidades de Saúde Especiais, sempre que necessário e com formação relevante para o desempenho das funções. -----

Tratamento de Dados Pessoais -----

1 - Finalidades do Tratamento de Dados Pessoais -----

A entidade adjudicatária realizará o tratamento de dados pessoais sob as orientações do Município. -----

A entidade adjudicatária tratará os dados pessoais única e



exclusivamente para a Gestão e Operacionalização do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, nomeadamente: -----

- Gestão de Refeições - Restrições Alimentares; -----
- Gestão de Seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil; ---
- Verificação de requisitos legais e profissionais do pessoal técnico para desenvolvimento das atividades. -----

2 - Categorias de Titulares dos Dados -----

As operações de tratamento respeitarão os dados pessoais do pessoal técnico, dos alunos do ensino básico que se inscrevam no Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira e respetivos Encarregados de Educação.-----

3 - Obrigações das Partes -----

3.1 - O Município compromete-se a: -----

- a) Comunicar o aviso de privacidade aos encarregados de educação na Candidatura VIVES na Plataforma SIGA; -----
- b) Cumprir com as suas obrigações legais, nomeadamente, nos termos da legislação de proteção de dados. -----

3.2 - A entidade adjudicatária compromete-se a: -----

- a) Garantir que os dados pessoais recolhidos são utilizados apenas para a Gestão e Operacionalização do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, sendo eles: -----

- Dados do Participante -----

Nome Completo, Data de Nascimento, NIF, N5 Utente, Cartão do Cidadão Doenças / Medicação / Cuidados Especiais / Restrições Alimentares ---

- Dados do Encarregado de Educação -----

Nome Completo, Contacto telefónico, Email, Morada-----

- b) Não utilizar os dados pessoais para outras finalidades que não as
-



- identificadas em Finalidades do Tratamento de Dados Pessoais, nomeadamente finalidades próprias;-----
- c) Não comunicar os dados pessoais a terceiros sem participação das finalidades do tratamento de dados pessoais identificados; -----
- d) Garantir que o acesso aos dados pessoais é limitado apenas aos colaboradores da entidade adjudicatária, que necessitem de acesso aos dados pessoais para a finalidade da gestão e operacionalização do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira; -----
- e) Garantir que todas as pessoas afetas ao tratamento dos dados se encontram vinculadas por obrigações de sigilo ou compromissos de confidencialidade; -----
- f) Manter os registos de atividades de tratamento de dados realizados em nome do Município, devendo, para o efeito, cumprir com os requisitos previstos no artigo 30.º do RGPD; -----
- g) Informar o Município da existência de qualquer pedido de exercício de direitos e/ou reclamação que receba por parte dos titulares dos dados;-
- h) Se e quando necessário, conservar os dados pessoais apenas durante a duração dos serviços ou obrigações legais inerentes aos mesmos;-----
- i) Prestar assistência ao Município no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas referentes à segurança do tratamento, notificação de violações de dados pessoais e comunicação de violações de dados pessoais;-----
- j) Não praticar ou omitir qualquer ato, que provoque o incumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados por parte do Responsável pelo Tratamento;-----
- k) Os deveres de confidencialidade previstos na alínea b) deverão permanecer após o término do Campo de Férias VIVES Santa Maria da



Feira. -----

l) Subcontratação: -----

1. A entidade adjudicatária não pode: -----

A) Subcontratar as suas obrigações a terceiros, sem prévia autorização escrita e específica da entidade adjudicante; -----

B) Agir em desconformidade com as instruções documentadas pela entidade adjudicante (sem prejuízo de outras instruções que o mesmo venha a emitir em conformidade com as suas responsabilidades e obrigações); -----

C) Comunicar os dados pessoais, com exceção de: (i) comunicações instruídas pela entidade adjudicante; (ii) casos previstos na legislação; -

D) Transferir os dados pessoais para fora do Espaço Económico Europeu, sem prejuízo das transferências exigíveis no âmbito do direito da União Europeia ou do Estado-Membro a que se encontra sujeito. -----

2. Caso a entidade adjudicante considere necessário contratar um terceiro para a realização das funções aqui mencionadas, o mesmo deverá (após consentimento prévio da entidade adjudicatária) celebrar um contrato de subcontratação ou um acordo de proteção de dados, exigindo-se, porém, as mesmas obrigações de segurança que aqui se estabelecem. -----

3. Perante o incumprimento do subcontratado mencionado no número anterior, a entidade adjudicatária deverá permanecer perante a entidade adjudicante como plenamente responsável pelo cumprimento das obrigações desse outro subcontratante. -----

M) Segurança:-----

1. A entidade adjudicatária garante, em conformidade com o artigo 32.º do RGPD, que possui as medidas técnicas e organizativas exigíveis para



assegurar um nível de segurança adequado ao risco do tratamento. Não obstante, exigir-se-á, da sua parte, o cumprimento dos requisitos ou políticas de segurança da informação comunicadas, por escrito, pelo Responsável pelo tratamento. -----

2. A entidade adjudicatária deverá proteger os dados pessoais recebidos e recolhidos, da sua destruição, modificação, divulgação ilícita ou tratamento e acesso ilícitos, bem como rever regularmente as medidas técnicas adotadas, procurando, assim, melhorar a sua eficácia. -----

3. Considerando não só o estado da técnica, os custos de implementação, a natureza, âmbito, contexto e finalidades do tratamento, mas também o risco variável de violabilidade dos direitos e liberdades fundamentais do titular dos dados, impõem-se, conforme adequado, à entidade adjudicatária a aplicação das seguintes medidas: -----

i. Pseudonimização e cifragem de dados pessoais; -----

ii. Capacidade de garantir a contínua confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços que envolvem o tratamento de dados pessoais; -----

iii. Em caso de incidente físico ou técnico, assegurar, em tempo útil, a capacidade de restauração da disponibilidade e acesso a dados pessoais;

iv. Desenvolvimento de procedimentos que permitam o teste, verificação e avaliação regulares da eficácia das medidas técnicas e organizativas adotadas. -----

v. Cumprimento das normas do Regulamento Geral de Proteção de Dados em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação garantindo, quando aplicáveis, pelo menos todos os requisitos específicos constantes da RCM 41/2018 classificados como obrigatórios. -----



vi. A entidade adjudicatária declara cumprir com os requisitos legais decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais, bem como com as medidas requeridas nos pontos 7.3 do presente acordo. -----

N) Quebras de Segurança. -----

a. A entidade adjudicatária deverá notificar a entidade adjudicante no prazo de vinte e quatro (24) horas após ter tido conhecimento de qualquer incidente de segurança, na forma tentada ou não, que afete os dados pessoais e/ou a operação de tratamento. -----

b. A notificação deve conter os elementos previstos no artigo 33.º n.º 3 do RGPD, sem prejuízo da incorporação de outros elementos que o primeiro outorgante possa vir a solicitar. Caso não seja possível comunicar tais informações no prazo estabelecido, as mesmas deverão ser comunicadas de forma faseada, sem demora injustificada. -----

c. Exceto se exigido pela legislação aplicável, a entidade adjudicatária não notificará qualquer autoridade de controlo, nem comunicará a qualquer titular de dados afetado, sem prejuízo do contacto das autoridades policiais locais no caso de violação física das suas instalações ou roubo de equipamentos ou documentos. Deste modo, proíbe-se a publicação ou divulgação de qualquer registo, comunicação, aviso, relatório ou conferência de imprensa relativos ao incidente ou violação de dados pessoais, sem que o primeiro outorgante confira autorização expressa. -

d. Não obstante, exige-se à entidade adjudicante a prestação de auxílio ao responsável pelo tratamento quanto à investigação da violação e à comunicação da mesma à CNPD e aos respetivos titulares dos dados, incluindo, por isso, uma documentação da violação de dados pessoais (mencionado, por hipótese, as circunstâncias, efeitos e medidas corretivas aplicáveis). -----



Nenhuma cláusula do Tratamento de Dados poderá impedir qualquer uma das partes de respeitar uma imposição legal, regulatória (imposta pela Comissão Nacional de Proteção de Dados) ou judicial. Contudo, ambas as partes deverão discutir e desenvolver uma resposta apropriada a tal pedido de derrogação do dever de confidencialidade.-----

Obrigações Técnicas do Município de Santa Maria da Feira -----

Articulação com Escolas: Coordenar com os agrupamentos de escolas a organização do Campo de Férias. -----

Formalização junto ao IPDJ: Registrar o Campo de Férias no IPDJ, atendendo ao Decreto-Lei n.º 32/2011, e definir equipas, tarefas, rotinas e regras.-----

Normas de Funcionamento: Colaborar com a entidade adjudicatária para criar normas claras de direitos, deveres e regras, e divulgar o documento online. -----

Gestão de Candidaturas: Abrir e gerir as inscrições na Plataforma SIGA.

Comunicação de Inscrições: Informar a entidade adjudicatária do número total de alunos inscritos após o término das candidaturas.-----

Divulgação: Promover o evento nos agrupamentos, redes sociais do Município e do VIVES, com planeamento conjunto. -----

Fornecimento de Refeições: Garantir alimentação para alunos e técnicos durante o Campo de Férias. -----

Monitorização: Disponibilizar três técnicos municipais para:-----

- Acompanhar e supervisionar atividades nas escolas;-----
- Assegurar o cumprimento das normas;-----
- Comunicar com os coordenadores locais e realizar reuniões semanais com a entidade adjudicatária para monitorizar o contrato. -----

Avaliação Final: Avaliar o processo em conjunto com a entidade



adjudicatária. -----

Comunicação: Facilitar a interação entre participantes, encarregados de educação, técnicos e todas as entidades envolvidas. -----

Divulgação das Atividades: Trabalhar com a entidade adjudicatária na promoção e disseminação do evento antes, durante e após sua realização.

Identidade Visual: Fornecer os logótipos e normas gráficas da Câmara Municipal e do Campo de Férias. -----

Condições Base do Procedimento: -----

O Preço base do presente procedimento, valor obtido através de consulta preliminar informal ao mercado, é de 321.300 € (trezentos e vinte e um mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

O preço base unitário, por participante/semana, é de 78 €. -----

O preço base unitário, por participante com mobilidade condicionada em cadeira de rodas/semana, é de 410 €. -----

Lote 1: Previsão de um número máximo de 1250 participantes, podendo acolher um número máximo de 25 participantes em cadeira de rodas com o valor máximo de 105.800 € (cento e cinco mil, oitocentos euros) -----

Lote 2: Previsão de um número máximo de 1200 participantes, podendo acolher um número máximo de 25 participantes em cadeira de rodas com o valor máximo de 101.900 € (cento e um mil, novecentos euros) -----

Lote 3: Previsão de um número máximo de 1350 participantes, podendo acolher um número máximo de 25 participantes em cadeira de rodas com o valor máximo de 113.600 € (cento e treze mil, seiscentos euros)-----

Este procedimento não inviabiliza a aplicação dos três escalões de Ação Social Escolar pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

O preço base referido inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade



U

M

adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, bem como de quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável. -----

Não é admitida a revisão ou atualização de preços durante o prazo de vigência do contrato. -----

Prazo e Tipo de Contrato: -----

O contrato é de fornecimento contínuo e manter-se-á em vigor desde a data da sua assinatura pelo período máximo de 5 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. -----

Condições de Pagamento: -----

Para efeitos de pagamento, o prestador de serviços enviará à entidade adjudicante, na data da assinatura do contrato, a fatura de 30% do valor total a receber, um adiantamento para fazer face a despesas iniciais de planeamento e operacionalização do Campo de Férias Vives. -----

Posteriormente, no final da primeira semana a fatura de 20%, na quinta semana a fatura de 20% e na apresentação do relatório final de avaliação a fatura de 30%. -----

O pagamento das faturas deverá ser pago num prazo máximo de 30 dias, a contar da data da apresentação das respetivas faturas. -----

Condições da Proposta:-----

A proposta deve obrigatoriamente referir: -----

1. o preço/custo unitário:-----

- por participante/semana-----

- por participante com mobilidade condicionada em cadeira de rodas/
semana-----

2. identificação expressa das saídas ao exterior. -----



Outras Condições:-----

O valor a constar na proposta deve ser efetuado por participante (e por semana), no entanto o Município assegurará o pagamento do número mínimo de 50% dos participantes previstos, mesmo que não se verifique este número de participantes inscritos.-----

O contrato é de fornecimento contínuo e será executado de acordo com o pagamento do valor unitário por participante, sendo que o Município reserva-se o direito a executar parcialmente a prestação de serviços sem que daí advenha qualquer direito indemnizatório por parte do cocontratante.-----

Critério de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, modalidade multifator:-----

1. O mais baixo preço - 70%-----
2. Proposta com maior número de saídas ao exterior - 30%-----

N.º de saídas ao exterior por semana	Percentagem (%)
Saída de 1 dia inteiro e 2 saídas de meio dia	0
Saída de 1 dia inteiro e 3 saídas de meio dia	15
Saída de 2 dias inteiros e 2 saídas de meio dia	30

À consideração superior.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 12-2025/DCPGA, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de



emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 946/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

20 – Contrato-Promessa de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo-----

Ratificação-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 59/2025/JS/DJ, datada de 19 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o contrato-promessa de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo entre este município e [REDACTED], na qualidade de gerente da sociedade comercial designada por Orange Park Lda. foi outorgado a 12 de março de 2025. - Considerando ainda que foram circunstâncias excecionais a urgentes que a situação em apreço reclama, que determinaram a assinatura do mesmo.-----

Por fim, considerando que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor); -----

Propomos -----

Em caso de concordância com a presente informação e com os seus fundamentos, seja submetido o assunto à próxima reunião da Câmara Municipal a fim de esta delibere ratificar o contrato-promessa de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, o qual se anexa para todos os devidos e legais efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita o contrato-promessa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Promessa de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo -----



Entre,-----
[REDACTED], que outorgante na qualidade de Gerente e em
representação da Sociedade Comercial por Quotas denominada Orange
Park, Lda., com sede na Avenida da Boavista, n.º 3067, freguesia de
Lordelo de Ouro e Massarelos, concelho do Porto, NIPC n.º 510613233,
- na qualidade de Primeira Outorgante -----

E,-----
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, na qualidade de
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em
representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça
da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva
de Direito Público n.º 501157280,-----
- na qualidade de Segundo Outorgante. -----

Considerando:-----

1. Que a representada da Primeira Outorgante é dona e legítima
proprietária do prédio rústico, composto por terreno e mato, sito no lugar
de Casais de Baixo, em São João de Ver, inscrito na matriz predial rústica
sob o artigo 5, da freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria
da Feira, descrito competente conservatória do registo predial, sob o n.º
2318, e do prédio rústico, composto por pinhal, sito em Barracão, em São
João de Ver, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1943, da união
de freguesias das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins
e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, descrito competente
conservatória do registo predial, sob o n.º 1069 melhor identificados na
planta que se anexa com os números 8 e 10, parte integrante do presente
contrato; -----

2. Que nos prédios identificados é necessário a execução de rede pública



de drenagem de águas pluviais no âmbito do processo urbanístico n.º 1141/20217/URB, para ligação à rede pública de águas pluviais executada. -----

3. Que a execução destes trabalhos implica a constituição de uma servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo. -----

Pelo presente contrato a Primeira Outorgante, na qualidade em que intervém, promete constituir a favor do Município de Santa Maria da Feira, uma servidão predial em parte dos prédios de que é proprietária, acima identificados e assim discriminada: -----

a) Servidão destinada a construção da rede de águas pluviais com a área total de 1240,00 m² sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1943, a confrontar do norte e do sul com parcela sobrance, nascente com Orange Park e com poente com Moloflex Colchões SA (parcela 10).-

b) Servidão destinada a construção da rede de águas pluviais com a área total de 1057,00 m² sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 5, a confrontar do norte com parcela sobrance, nascente com Av. do Mar e poente com Orange Park e a sul com Moloflex Colchões SA. (parcela 8). -----

Cláusula Primeira -----

As servidões identificadas no presente contrato, destinadas à instalação de coletor para águas pluviais, serão constituídas a título gratuito. -----

Cláusula Segunda -----

As servidões compreendem tudo o que se mostre necessário ao seu uso, conservação, manutenção, reparação e gestão operacional da linha pública de drenagem designadamente: -----

a) Instalação e ocupação permanente no subsolo de coletor de água pluviais, respetivos acessórios, incluindo caixas de visita; -----



b) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;-----

c) Proibição de realizar qualquer tipo de construção, ainda que precária, numa faixa de 2,5 m para cada lado do eixo do coletor ou de plantar árvores de qualquer espécie, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,80 m na referida faixa de servidão permanente;-----

d) Proibição de perfuração do solo com vista à aquífera ou outra finalidade. -----

Cláusula Terceira-----

1. Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores do terreno em causa ficam obrigados, uma vez constituída a servidão:-----

b) Consentir, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pelo segundo outorgante, ou por quem este autorize, da referida faixa de servidão para realização de obras de reparação, manutenção, limpeza, vigilância e exploração da conduta ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que lhe possam estar associadas, -----

c) Consentir na execução de qualquer obra na aludida faixa de terreno, de forma a garantir as condições normais de funcionamento do referido coletor; -----

2. Para efeitos do número anterior, o Município de Santa Maria da Feira obriga-se a notificar a Primeira Outorgante, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, da ocorrência das intervenções acima referidas, salvo quando se trate de intervenções imprevisíveis ou de emergência, caso em que a notificação deverá ser feita com a antecedência possível. -----



3. O Município de Santa Maria da Feira obriga-se ainda a não perturbar o normal funcionamento e utilização da unidade industrial que vier a ser implantada nos prédios identificados no Considerando 1 com as intervenções que se revelem necessárias, de acordo com as regras e técnicas aplicáveis de boa execução, face aos trabalhos a executar.-----

4. Após as intervenções que sejam levadas a cabo nos termos do presente Contrato, deverá o Município de Santa Maria da Feira repor as condições existentes em momento anterior às referidas intervenções. -----

Cláusula Quarta-----

A servidão administrativa prometida constituir extinguir-se-á com o desaparecimento da função pública que lhes deu causa.-----

Cláusula Quinta -----

1. A escritura pública ou título equivalente, deverá ser celebrada no prazo de 10 dias, a contar da deliberação tomada pela Câmara Municipal e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo segundo outorgante. -----

2. A marcação do dia e hora para a outorga do título, compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar a representada dos primeiros, por qualquer meio, com a antecedência mínima de 48 horas, devendo esta facultar todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao prédio. -----

3. Na escritura pública deverão constar os direitos e obrigações fixados no presente Contrato.-----

Cláusula Sexta-----

As comunicações por escrito do Município de Santa Maria da Feira à representada dos primeiros outorgantes, serão sempre remetidas por correio registado, para a morada acima identificada.-----



Por o presente contrato-promessa de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos em duplicado.”-----

Acompanha o contrato supratranscrito a planta a que o mesmo se refere.

Acompanha ainda a informação e o contrato supratranscrito a informação do Diretor do Departamento Jurídico, do seguinte teor:-----

“Concordo. Remeta-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara.”

Acompanha ainda as informações e o contrato supratranscrito a proposta do Sr. Presidente, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: ---

“À Câmara para ratificar o contrato-promessa de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

21 – Regulamento Municipal “Concelho Solidário - Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade”-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1079/2025/AF/DDSSH, datada de 13 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que, -----

O Regulamento Municipal “Concelho Solidário - Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de



Vulnerabilidade” vem regulamentar e operacionalizar o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, em concreto, os termos de atribuição das prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, no âmbito da transferência de competências para os Municípios no domínio da Ação Social. -----

Para a elaboração do presente regulamento, a autarquia desencadeou o respetivo procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, através de publicação no seu site institucional em 15 de julho de 2024. -----

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, foram ponderados os custos e benefícios das medidas projetadas, os quais não podem ser quantificados em sede financeira, face à natureza social dos mesmos, mas em muito contribuirão para apoiar as pessoas em situação de vulnerabilidade. -----

Uma vez aprovado pela Câmara Municipal a 07 de outubro de 2024, o projeto de Regulamento foi submetido a consulta pública, publicado no Diário da República a 04 de novembro de 2024, pelo período de 30 dias úteis, em observância do disposto no artigo 101.º do CPA.-----

Durante o período da consulta pública não existiram quaisquer propostas de alterações ou sugestões. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação as disposições previstas do Código do Procedimento Administrativo, no que respeita à atividade regulamentar, delibere: -----



Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o referido Regulamento, para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 18 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Visto e de acordo.-----
À Câmara.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o Regulamento a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

22 – Alteração do Regulamento de Utilização de Espaços Culturais -

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1109/2025/MG/DB, datada de 17 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de alteração ao Regulamento de Utilização de Espaços Culturais, aprovado na reunião ordinária do executivo de 2 de dezembro de 2024, foi submetido a consulta pública, através da publicação do Regulamento n.º 80/2025, na II Série do Diário da República n.º 9, de 14 de janeiro de 2025, durante 30 dias úteis, ----



2. Constatando-se que, terminado o período de consulta pública, não foi apresentada qualquer sugestão, facto certificado através da competente certidão anexa à presente proposta,-----

Proponho que, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e do estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a Alteração do Regulamento de Utilização de Espaços Culturais e a sua versão final, que se anexa, a que se seguirá a sua publicação no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 18 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscrita, a alteração ao regulamento a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

23 - Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município, o Agrupamento de Escolas António Alves Amorim e a Associação de Pais da Escola Básica de Sobral – Mozelos -----
Aprovação da minuta-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 944/2025/PT/DE, datada de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- As associações de pais são pessoas coletivas de base associativa, com o objetivo de promover a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos que sejam alunos da educação pré-escolar, ou dos ensinos básicos ou secundário, público, particular ou cooperativo;-----

- A Associação de Pais da Escola Básica de Sobral pretende realizar atividades lúdicas nas instalações da Escola Básica de Sobral, em Mozelos, durante o período letivo, às terças, quintas e sextas-feiras das 17h30 às 20h00 e aos sábados das 10h00 às 13h00;-----

- As atribuições dos municípios em matéria de educação, tempos livres e desporto, consignados designadamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

- Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----

- De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, compete aos municípios.-----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações



a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira, o Agrupamento de Escolas António Alves Amorim e a Associação de Pais da Escola Básica de Sobral - Mozelos, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Considerando que: -----

- As associações de pais são pessoas coletivas de base associativa, com o objetivo de promover a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos que sejam alunos da educação pré-escolar, ou dos ensinos básicos ou secundário, público, particular ou cooperativo; -----

- As atribuições dos municípios em matéria de educação, tempos livres e desporto, consignados designadamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- As associações de pais são parceiras do Município no esforço de criação de condições e contextos mais adequados ao sucesso educativo das crianças, concretizando plataformas de colaboração, articulação e apoio à educação, no sentido da potencialização de recursos e da mobilização da sociedade civil; -----

- Nos termos da alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

- De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º



21/2019, de 30 de janeiro, a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, compete aos municípios. -----

Assim, -----

Estabelece-se que entre o Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva número 501157280, representado neste ato pelo seu Presidente Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, adiante designado por Primeiro Outorgante, o Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, instituição de Ensino Público, pessoa coletiva n.º 600080722, com sede Rua Escola C+S 175, 4535-082 Lourosa, representado neste ato pela Diretora do Agrupamento Mónica Maria da Cunha Almeida, adiante designado por Segundo Outorgante e a Associação de Pais da Escola Básica de Sobral - Mozelos, pessoa coletiva n.º 503268437, com sede na Escola Básica de Sobral, Travessa Mozelos de Trás, 4535-187 Mozelos, representada neste ato pelo Presidente da Direção Hélder Diogo Oliveira da Cruz, adiante designado por Terceiro Outorgante, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência ao terceiro outorgante das instalações da Escola Básica de Sobral, em Mozelos, propriedade do primeiro outorgante, para a realização de atividades exclusivamente a alunos da EB de Sobral, em Mozelos, ficando estritamente vedado o acesso a pessoas alheias a este estabelecimento escolar.-----

2. O período da cedência será às terças, quintas e sextas-feiras das 17h30 às 20h00 e aos sábados das 10h00 às 13h00. -----

Cláusula 2.ª | Recursos financeiros-----



1. A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo terceiro outorgante, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º da Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. -----

Cláusula 3.ª | Obrigações do primeiro outorgante-----

1. No âmbito do presente protocolo o primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar a cedência dos seguintes espaços, pelo período estritamente necessário: -----

1.1. Terças, quintas e sextas-feiras das 17h30 às 20h00 e aos sábados das 10h00 às 13h00 -----

- Polivalente;-----

- Casas de banho do rés-do-chão. -----

Cláusula 4.ª | Obrigações do segundo outorgante-----

1. No âmbito do presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a fiscalizar o cumprimento do presente protocolo, mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos afetos a esta cedência. -----

2. O segundo outorgante compromete-se a remeter ao primeiro outorgante o relatório semestral respeitante ao funcionamento das atividades devidamente instruído com as evidências das vistorias efetuadas (relatórios de vistorias assinados e datados pelo responsável do Agrupamento de Escolas que proceder às vistorias). -----

3. O segundo outorgante compromete-se a propor a extinção do presente protocolo em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nas cláusulas 5.ª e 6.ª -----

Cláusula 5.ª | Obrigações do terceiro outorgante-----

1. No âmbito do presente protocolo o terceiro outorgante obriga-se a: ---

- Incluir no plano de atividades da EB de Sobral, devendo, em simultâneo,



constar no projeto educativo do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, todas as atividades que pretendem desenvolver no âmbito desta cedência em consonância com a coordenação do estabelecimento escolar, o qual deverá ser aprovado pelo segundo outorgante e remetido ao primeiro outorgante no início do ano letivo, com data limite de 31 de outubro;-----

- Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações, durante o período da cedência, ou seja, fora do período letivo, período este que não se encontra abrangido pelo seguro escolar, devendo enviar a respetiva apólice de seguro anualmente;-----

- Cumprir as seguintes normas durante a permanência na Escola Básica de Sobral: -----

. Proibido circular pelas instalações da escola; -----

. Proibido circulação e estacionamento de viaturas dentro do recinto escolar; -----

. Apresentação das medidas de autoproteção e do plano de segurança das áreas cedidas de acordo com as atividades realizadas;-----

. Apenas será disponibilizado o acesso às áreas a que diz respeito a cláusula 3.^a; -----

. Proibição de fumar e vaporizar dentro do recinto escolar; -----

. Responsabilização pelo material/equipamento existente na escola;-----

. Responsabilização por qualquer furto que possa ocorrer durante o período da cedência; -----

. Responsabilização pelo fecho das instalações e ativação do respetivo alarme de intrusão. -----

. Remeter no final de cada semestre ao segundo outorgante o relatório das atividades realizadas no âmbito desta cedência, evidenciando o



número de alunos inscritos por turma. -----

Cláusula 6.^a | Condições da utilização das instalações -----

1. O terceiro outorgante compromete-se a zelar pela adequada utilização dos espaços cedidos e bom estado de funcionamento dos mesmos. -----
2. Compromete-se ainda a utilizar as referidas instalações apenas para as finalidades previstas no presente protocolo, assegurando as condições de segurança necessárias. -----
3. Entrega das instalações, espaços e equipamentos cedidos nas condições em que as recebeu, garantindo a reparação atempada de eventuais danos que ocorram durante o período de cedência das instalações. -----
4. Proceder à reparação de equipamentos danificados durante o período da cedência e respetiva aquisição de equipamento de substituição. -----

Cláusula 7.^a | Outras condições -----

Aquando da assinatura do protocolo de cedência de instalações, o terceiro outorgante deverá apresentar: -----

- Plano de atividades da EB de Sobral e projeto educativo do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, onde conste todas as atividades a desenvolver no âmbito desta cedência; -----
- Apólice do seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações, durante o período da cedência; -----
- . Medidas de autoproteção e do plano de segurança das áreas cedidas de acordo com as atividades realizadas. -----

Cláusula 8.^a | Vigência do protocolo -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações produz efeitos após a assinatura do mesmo e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto



qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 9.ª | Casos omissos -----

1. Nos casos omissos no presente protocolo será aplicável a lei geral portuguesa.-----

2. Os diferendos que eventualmente surjam entre as partes relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente protocolo serão definitivamente resolvidos pelos tribunais do foro da comarca, podendo as partes outorgantes optar, em alternativa, pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 07 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

24 - Alteração da denominação da Escola Básica de Milheirós, em Santa Maria da Feira -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 1143/2025/PT/DE, datada de 18 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- Que o Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de novembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto, define as normas aplicáveis à denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos não superiores; -----

- Que o Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, em Santa Maria da Feira, em reunião do seu Conselho Geral de 06 de março de 2025, deliberou propor ao Ministério da Educação a alteração da denominação da Escola Básica de Milheirós, em Santa Maria da Feira; -----

- Que o n.º 5 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei estabelece que as propostas desta natureza devem ser acompanhadas pelo parecer da Câmara Municipal:-----

Propõe-se que a Exa. ma Câmara dê o seu parecer relativamente à seguinte nova denominação do referido estabelecimento escolar:-----

- Escola Básica n.º 3 de Santa Maria da Feira. -----
À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta. -----

Instrui a informação e a proposta supratranscritas os documentos a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

25 - Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas (janeiro a junho de 2025)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1081/2025/PT/DE, datada de 13 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Considerando que: -----

- a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias focais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- a autarquia se tem pautado pela implementação de um conjunto de medidas que visam criar as condições necessárias às aprendizagens dos alunos concedendo apoios ao funcionamento e gestão dos estabelecimentos de educação/ensino; -----
- estes apoios se traduzem num conjunto de apoios financeiros que a autarquia transfere para os agrupamentos de escolas, os quais visam o regular funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do Município de Santa Maria da Feira, nos domínios do equipamento e material didático e de apoio ao funcionamento dos JI e das EB;-----
- as despesas inerentes ao equipamento e material didático e de funcionamento têm por base o critério de financiamento de acordo com o



número de turmas, no caso das EB, e o número de crianças que frequentam as AAAF. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para deliberação a aprovação dos critérios e a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas no valor total de 65.964,00 € (sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro euros), destinadas a participar nas despesas respeitantes ao material didático e de desgaste das EB e JI de rede pública, correspondentes ao período compreendido entre janeiro e junho do ano letivo de 2024/2025, conforme o seguinte quadro: -----

Agrupamento de Escolas	NIF	Material Didático e de Desgaste EB 15€/Mês (6 Meses) por cada Turma do 1.º CEB	Material Didático e de Desgaste JI 4€/Mês (6 Meses) por cada Criança que Frequenta as AAAF	Total
Agrupamento de Escolas António Alves Amorim	600080722	2.970,00 €	7.488,00 €	10.458,00 €
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe	600072932	2.340,00 €	6.624,00 €	8.964,00 €
Agrupamento de Escolas de Arrifana	600070522	1.710,00 €	3.648,00 €	5.358,00 €
Agrupamento de Escolas de Canedo (supramunicipal)	600078400	900,00 €	2.280,00 €	3.180,00 €
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	600078299	1.530,00 €	2.472,00 €	4.002,00 €
Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão	600081443	1.530,00 €	4.392,00 €	5.922,00 €
Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa	600075931	3.240,00 €	9.144,00 €	12.384,00 €
Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão	600070964	2.520,00 €	4.752,00 €	7.272,00 €
Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira	600075443	2.520,00 €	5.904,00 €	8.424,00 €
Total a transferir		19.260,00 €	46.704,00 €	65.964,00 €

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada



de 18 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----
“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta. -----
Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs
1018/2025 a 1027/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação,
Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

**26 – Colaboração entre o Município, o Agrupamento de Escolas de
Santa Maria da Feira e o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe –
Atribuição de subsídios para bibliotecas escolares -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 1093/2025/MG/DB, datada de 14 de março de
2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

- “Considerando que: -----
- Os Protocolos de Cooperação celebrados entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e o Ministério da Educação, a partir do acordo de cooperação n.º 3/2002, do Diário da República n.º 12/2002, Série II de 15 de janeiro de 2002-01-15 é enquanto estrutura de cooperação, aberta e livre participação de todas as bibliotecas escolares do concelho.-----
 - As bibliotecas escolares são um espaço educativo integrador de múltiplas literacias e desempenham um papel cada vez mais decisivo de capacitação das crianças e dos jovens que as utilizam formal ou informalmente.-----
 - As candidaturas do programada (re)criar do Agrupamento de Escolas
-



de Santa Maria da Feira (Escola Básica Professor Doutor Ferreira de Almeida) e do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe (Escola Básica de Argoncilhe), já foram aprovadas no âmbito do Programa da Rede de Bibliotecas Escolares 2024 | 2025. -----

- O Município de Santa Maria da Feira subscreveu a carta de compromisso para a cooperação no contexto de Rede Concelhia das Bibliotecas Escolares (em anexo).-----

- Assim, em face ao exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Santa Maria da Feira a atribuição dos seguintes subsídios, conforme previsto nas candidaturas (em anexo):-----

- Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira- no valor de 1.400 €
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe - no valor de 1.400 € -----

Mais informo, que anexo, documentos de informação de cabimentação e compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 18 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.ºs 1011/2025 e 1011/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e



Modernização Administrativa.-----

27 - Protocolo de Mecenato entre o Município e UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1120/2025/MG/DB, datada de 17 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1 - A conferência internacional “Food4Thought”, a decorrer nos dias 2, 3 e 4 de abril de 2025 na Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, integra o plano de ações da candidatura de Santa Maria da Feira à Rede de Cidades Criativas da UNESCO para a área da Gastronomia, e é promovida e organizada pelo Município;-----

2 - A sociedade UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., a título gratuito e por espírito de liberalidade, assume o compromisso de conceder um donativo em dinheiro, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a apoiar a realização do evento;-----

3 - Conforme definido no artigo 940.º, n.º 1, do Código Civil, “Doação é o contrato pelo qual uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente.”;-----

4 - Nos termos do disposto na alínea I), do artigo 14.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, constituem receitas dos municípios o produto de heranças, legados, doações e outras liberalidades a favor do município;-----

5 - O artigo 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais dispõe que: “Para efeitos fiscais, os donativos constituem entregas em dinheiro ou em



espécie, concedidos, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, às entidades públicas ou privadas, previstas nos artigos seguintes, cuja atividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional”; -----

6 - A atribuição do donativo em apreço é enquadrável no âmbito dos benefícios fiscais relativos ao mecenato (artigos 61.º a 66.º do EBF), designadamente no regime do Mecenato Educacional (artigo 62.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2);-----

7 - Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea j), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) “Compete à câmara municipal: j) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.” [Cfr. Parecer Jurídico que se anexa].-----

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência referida no artigo 33.º n.º 1, al. j), RJAL, delibere aprovar a Minuta do Protocolo de Mecenato.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Mecenato-----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501157280 e sede na Praça da República, 4520-174, Santa Maria da Feira, representado pelo Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Dr. Gil Ferreira,-----

E-----

UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. adiante



designado por Mecenaz ou Segundo Outorgante, pessoa coletiva de direito privado com o NIPC 501323325 e sede em Rua Cidade de Lisboa, N.º 8, Parque Industrial do Arneiro 2660-456 São Julião do Tojal, representada por José Carlos dos Santos Fernandes de Carvalho, -----
É celebrado, ao abrigo do disposto no artigo 62.º n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, o presente Protocolo de Mecenato Educacional, que se rege pelo to nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

1 - O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de um donativo pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, ao abrigo do regime do mecenato educacional, destinado a apoiar a organização e realização do evento denominado “Conferência Internacional Food 4 Thought”, a ocorrer nos dias 2, 3 e 4 de abril de 2025, na Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira. -----

2 - O evento mencionado no número anterior integra o plano de ações da candidatura do Município de Santa Maria da Feira à Rede de Cidades Criativas da UNESCO na área da Gastronomia, sendo promovido e organizado pelo Primeiro Outorgante. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

O Segundo Outorgante compromete-se a conceder, ao abrigo do regime do mecenato e do Estatuto dos Benefícios Fiscais, um donativo em dinheiro, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a apoiar a organização e realização do evento referido na Cláusula anterior. -----

Cláusula 3.ª -----

Obrigações do Primeiro Outorgante -----



O Primeiro Outorgante compromete-se a: -----

a) Afetar integralmente o donativo à organização e realização do evento identificado na Cláusula 1.^a; -----

b) Cumprir as obrigações legais acessórias das entidades beneficiárias, designadamente as constantes no artigo 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais; -----

c) Inserir o logótipo do Segundo Outorgante e/ou mencionar o apoio prestado por este, ao abrigo do regime do mecenato, nos materiais comunicacionais de divulgação do evento. -----

Cláusula 4.^a -----

Natureza do donativo -----

O donativo concedido pelo Segundo Outorgante é feito a título gratuito, por espírito de liberalidade, sem que dele resultem obrigações de natureza pecuniária ou comercial para qualquer das Partes. -----

Cláusula 5.^a -----

Vigência e Disposições Finais -----

1 - O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão do evento. -----

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as obrigações acessórias subsistem após o fim do evento, nos termos da legislação aplicável. -----

3 - Qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente Protocolo será dirimida nos termos da lei aplicável. -----

Feito em duplicado, em Santa Maria da Feira, a 18 de março de 2025, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar devidamente assinado.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do



vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 18 de março de 2025, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

28 - Protocolo de Financiamento | RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de Biorresíduos 2023
Ratificação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5218/2024/PR/DASU, datada de 27 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos dos artigos 114.º e 115.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, parte das receitas decorrentes da cobrança da taxa de gestão de resíduos (TGR) é transferida para o Fundo Ambiental para aplicação em projetos na área dos resíduos e da economia circular, através de financiamento de projetos dos Municípios.-----

De acordo com o Quadro 4 do Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de janeiro, o Fundo Ambiental deverá apoiar projetos no âmbito da Gestão de Resíduos e Transição para uma Economia Circular, mediante outorga de protocolos com as Comunidades Intermunicipais (CIM) e Áreas Metropolitanas (AM), direcionadas ao Programa RecolhaBio - Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos. -----

A distribuição das verbas por Município e CIM/AM foi efetuada com base nos valores efetivamente pagos em 2022, estando, assim, atribuídos ao



Município de Santa Maria da Feira 184.890,95 €. -----

O programa financia projetos ou iniciativas que promovam o aumento da recolha seletiva ou tratamento na origem de biorresíduos, nomeadamente:-----

- Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e/ou sacos, viaturas de recolha (100% elétricas), que contribuam para o cumprimento da meta de preparação para reutilização e reciclagem e conseqüente desvio de aterro. -----

- Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos que contribuam para o cumprimento da meta de preparação para reutilização e reciclagem e conseqüente desvio de aterro.-----

- Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de monitorização e tecnologias de informação e comunicação que possibilitem o apoio à gestão da recolha seletiva e/ou reciclagem na origem de biorresíduos.-----

- Iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos equipamentos e para a utilização do composto resultante. -----

Os Municípios podem apresentar despesas desde 1 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, sendo a taxa de apoio de 100%.-----

Uma vez que o reembolso por Município é fixo, não é necessária a apresentação de candidatura. -----

Em Reunião do Concelho Metropolitano de 26 de julho de 2024 foi aprovada a celebração de protocolo entre a AMP e cada Município, formalizando a forma e prazos de pagamento das despesas elegíveis, que



se anexa, propondo-se a sua assinatura e envio à AMP.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Financiamento -----

Recolhabio - Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos 2023-----

Entre:-----

A Área Metropolitana do Porto, NIPC 502823305, com sede na Palácio dos Correios - Rua do Estêvão, 21, 4000-200 Porto, neste ato representada pela Primeira Secretária da Comissão Executiva, Ariana Maria Cachina Pinho, no uso da competência própria prevista no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado Primeiro Outorgante ou AMP; -----

e -----
O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albergaria, doravante designado Segundo Outorgante ou Beneficiário; --

Considerando que: -----

a) A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto estrutura institucional, tem como missão promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território (art.º 67.º n.º 1 al. b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

b) O Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE)



- 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852;-----
- c) De acordo com o Quadro 4 do Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março, publicado no Diário da República n.º 52, 2a série, de 14 de março, na sua redação atual, o Fundo Ambiental deverá apoiar projetos no âmbito da Gestão de Resíduos e Transição para uma Economia Circular, mediante a Outorga de Protocolos com as Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas, direcionados ao Programa “RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos 2023”, doravante designado por RecolhaBio;-----
- d) O objetivo geral do RecolhaBio é financiar projetos nos Municípios que promovam a redução da deposição de biorresíduos em aterros, aumentando a quantidade e a qualidade da reciclagem dos resíduos recolhidos seletivamente;-----
- e) Conforme aprovado na 24.ª reunião do Conselho Metropolitano do Porto do dia 28 de abril de 2023, a AMP celebrou com o Fundo Ambiental o Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira para regular os termos e condições da execução do Programa RecolhaBio 2023 nos Municípios que integram a AMP;-----
- f) O protocolo do programa define as regras de atribuição de apoio pelo Primeiro Outorgante para que estes possam criar condições para que possam promover uma reciclagem mais efetiva e reforçar a redução de deposição dos resíduos e, especificamente de biorresíduos em aterro, incentivando, em simultâneo, a economia circular; -----
- g) A AMP deve articular e formalizar com os municípios da sua área de atuação, a forma e prazos de pagamento, nos termos do n.º 2 da cláusula sétima do referido protocolo; -----
- h) A despesa foi previamente assegurada no orçamento de



funcionamento, a suportar pela(s) rubrica(s) de classificação económica D.04.05.01.A0.A2 do orçamento do Fundo, sob o cabimento n.º FX42309778 e compromisso n.º FX52309748.-----

Conferida a identificação e o título habilitante dos representantes das Partes Outorgantes, é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a -----

Objeto -----

1 - O presente protocolo tem por objeto a atribuição do apoio financeiro pela AMP a projetos ou iniciativas levadas a cabo pelo Município de Santa Maria da Feira, para a implementação de sistema de recolha seletiva de biorresíduos, no âmbito do apoio do programa “RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos 2023”.---

2 - O financiamento destina-se a projetos ou iniciativas que promovam a capacitação dos municípios por forma a aumentar a recolha seletiva de biorresíduos ou a reciclagem na origem, incluindo infraestruturação e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas, como por exemplo: -----

a) Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e/ou sacos, viaturas de recolha (100% elétricas), que contribuam para o cumprimento da meta de preparação para reutilização e reciclagem e conseqüente desvio de aterro. -----

b) Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos que contribuam para o cumprimento da meta de preparação para reutilização e reciclagem e conseqüente desvio de aterro.-----



c) Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de monitorização e tecnologias de informação e comunicação que possibilitem o apoio à gestão da recolha seletiva e/ou reciclagem na origem de biorresíduos.-----

d) Iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos equipamentos e para a utilização do composto resultante. -----

Cláusula 2.^a -----

Prazo de Vigência-----

A execução do protocolo inicia-se na data da sua assinatura e cessa a 31 de dezembro de 2024. -----

Cláusula 3.^a -----

Financiamento -----

1. O valor máximo do financiamento a atribuir pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante é de 184.890,95 € (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa euros e noventa e cinco cêntimos), em conformidade com o montante de financiamento definido no Anexo I do Protocolo de colaboração técnica e financeira celebrado entre a AMP e o Fundo Ambiental e teve por base os valores de taxas de gestão de resíduos (TGR) efetivamente pagas em 2022, sendo o reembolso calculado, uma percentagem da receita que resultou do aumento da TGR (de 11€ para 22€ por tonelada).-----

2. A taxa de cofinanciamento é de 100% do investimento total realizado, tendo por limite o valor indicado no número anterior e incidindo sobre o total das despesas elegíveis por município. -----

Cláusula 4.^a -----



Condições de pagamento -----

1. O pagamento será efetuado contra a apresentação pelo Beneficiário e a validação pela AMP do relatório de execução, acompanhado de todas as evidências e comprovativos de execução física e financeira, com as faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações concretizadas até 31 de dezembro de 2024.-----

2. O Beneficiário deve apresentar certidões que comprovem a regularidade da situação tributária e contributiva perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.-----

3. Para efeitos do pagamento previstos no n.º 1, caso se verifique que da implementação das medidas resultam alterações das despesas elegíveis face às previstas na respetiva candidatura, tal não implicará um acréscimo do montante total do apoio a conceder pelo Primeiro Outorgante, podendo, no entanto, resultar delas uma redução do montante total concedido. -----

Cláusula 5.^a -----

Elegibilidade de Despesas-----

1. Podem ser aceites despesas que ocorreram desde 1 de janeiro de 2023, até ao último dia de elegibilidade do projeto, ou seja, 31 de dezembro de 2024, incluindo cofinanciamento de projetos que já decorrem e que não obtiveram apoio para o investimento total.-----

2. Despesas admissíveis: -----

a) Serem proporcionais e necessárias à implementação do projeto e utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e os resultados esperados; -----

b) Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas



contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade; -----

c) Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva, incluindo o CCP.-----

d) São consideradas como despesas incorridas, todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).-----

e) Custos de aquisição de equipamentos, com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia; -----

f) Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas (caso seja aplicável);-----

g) Custos que resultem diretamente da correta aplicação do projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias. -----

Cláusula 6.^a -----

Obrigações do primeiro Outorgante -----

Constituem, designadamente, obrigações do Primeiro Outorgante no âmbito do presente protocolo:-----

a) Acompanhar a execução do pedido de financiamento em conformidade com o apresentado e aprovado no Relatório Final, nos termos do Regulamento do programa; -----

b) Financiar as despesas com a execução do projeto até ao montante máximo aprovado, constante da cláusula 3.^a do presente protocolo, desde que cumpridas as regras definidas na cláusula 4.^a; -----

c) Desenvolver as diligências necessárias à atribuição do financiamento até ao montante contratado, podendo solicitar ao Beneficiário a prestação de informação e a realização de ações de controlo comprovativas das ações a financiar;-----



Cláusula 7.^a -----
Obrigações do Segundo Outorgante -----
Constituem obrigações do Segundo Outorgante:-----
a) Executar o projeto nos termos do Regulamento do programa;-----
b) Cumprir pontualmente as obrigações contraídas perante terceiros, por
forma a não prejudicar a prossecução dos objetivos do financiamento;--
c) Prestar ao Primeiro Outorgante todos os esclarecimentos necessários à
boa fundamentação da execução do financiamento e verificação da
execução do protocolo;-----
d) Elaborar e enviar para aprovação do Primeiro Outorgante, o Relatório
de Execução com as ações desenvolvidas, e em que medidas impactam
nos objetivos, e do qual devem constar todas as evidências e
comprovativos de execução física e financeira com faturas e
comprovativos de pagamento associados, até 31 de dezembro de 2024.
(Pretende-se que, no final, os municípios possam demonstrar,
quantitativamente, o aumento que este apoio proporcionou na recolha
seletiva ou tratamento na origem de biorresíduos e a consequente
diminuição da deposição de resíduos em aterro]. -----
e) Publicitar o financiamento do Primeiro Outorgante e do Fundo em
todas as ações de divulgação pública, de acordo com as orientações a
fornecer, designadamente através da colocação dos logótipos do Primeiro
Outorgante, Ministério do Ambiente e Ação Climática e do Fundo
Ambiental, em todos os materiais que sejam objeto de financiamento; --
f) Proceder à devolução das verbas não utilizadas ou indevidamente
utilizadas, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação pelo
Primeiro Outorgante, relativamente às situações de incumprimento
previstas no presente protocolo e no Regulamento do Programa; -----



e) Manter a sua situação regularizada perante a Administração Tributária e a Segurança Social, em relação a quaisquer contribuições, taxas e impostos. -----

Cláusula 8.^a -----

Comunicações e notificações -----

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre as partes contratantes relativas aos aspetos de execução do protocolo devem ser efetuadas através de correio eletrónico, exceto se outra forma for expressamente aplicável. -----

2. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de entrega transmitido do recetor para o emissor. -----

3. Caso não se verifique a receção do recibo de entrega prevista no número anterior, a comunicação ou notificação presume-se efetuada até ao 3.º dia útil após o envio da mesma. -----

4. As notificações e as comunicações que tenham o Primeiro Outorgante como destinatário e que sejam efetuadas através de correio eletrónico após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local presumem-se feitas até às 10 horas do dia útil seguinte. -----

5. Cada parte obriga-se a fazer constar do protocolo escrito até 3 (três) endereços eletrónicos, para os quais se devem efetuar, em simultâneo, todas as comunicações e notificações: -----

a) Primeiro Outorgante: ambiente@amp.pt; arianapinho@amp.pt; ccardoso@amp.pt; -----

b) Segundo Outorgante: santamariadafeira@cm-feira.pt; mario.jorge@cm-feira.pt; dasu@cm-feira.pt -----

Cláusula 9.^a -----



Verificação da execução do Protocolo -----

1. O Primeiro Outorgante pode, a todo o tempo e pela forma que tiver por conveniente, verificar a execução técnica, operacional e financeira do protocolo, incluindo a observância dos requisitos subjacentes à atribuição do financiamento. -----

2. O Segundo Outorgante fica expressamente obrigado a prestar todas e quaisquer informações que forem julgadas oportunas para efeitos de verificação do projeto.-----

3. Toda a despesa fica sujeita à verificação da sua utilização, em conformidade com o pedido de financiamento protocolado, não podendo ser desviado para outros fins. -----

Cláusula 10.^a-----

Financiamento por outros Fundos-----

O projeto financiado pelo Primeiro Outorgante, nos termos do presente protocolo e não pode ser simultaneamente objeto de financiamento para o mesmo fim por parte de outro fundo, entidade ou organismo, de carácter nacional, comunitário ou internacional. -----

Cláusula 11.^a-----

Resolução e devolução de verbas -----

1. O Primeiro Outorgante tem o direito de proceder à resolução do presente contrato, mediante comunicação, em qualquer um dos seguintes casos: -----

a) Não execução do contrato, nos termos previstos no processo de decisão de aprovação do financiamento; -----

b) Incumprimento das obrigações perante a Administração Tributária e a Segurança Social, nomeadamente contribuições, taxas, impostos e outras importâncias;-----



c) Prestação de informações falsas, ou viciação dos documentos fornecidos em qualquer fase do projeto; -----

d) Recusa na prestação de quaisquer Informações ou em submeter-se a qualquer ação de verificação do projeto. -----

2. A resolução do presente contrato nos termos do número anterior, implica a devolução do montante correspondente ao financiamento concedido pelo Primeiro Outorgante, ou da diferença entre o financiamento concedido e o investimento realmente executado, obrigando-se o Segundo Outorgante a repor, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, as importâncias em causa, acrescidas de juros calculados à taxa legal aplicável. -----

3. Para efeitos do número anterior, o Segundo Outorgante tem de apresentar o Relatório Final de Execução no prazo de 30 dias após a cessação do presente contrato. -----

Cláusula 12.^a -----

Direito Aplicável -----

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

O presente protocolo vai ser outorgado com assinatura eletrónica qualificada.” -----

Acompanha ainda a informação e o protocolo supratranscrito a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 10 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----



Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a assinatura do Protocolo de Financiamento | RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de Biorresíduos 2023.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

29 - Empreitada: “Requalificação de arruamento - Largo Inácio Monteiro - Souto”-----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à empresa “José da Silva Rocha, Lda.”, a que se refere a informação n.º 941/2025/SCATALAO/DFE/08, datada de 03 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia, de cinco anos, da empreitada em assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto envio cópia do referido auto. -----

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.ºs 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----

A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 227,95 € (duzentos e vinte e sete euros e noventa e cinco cêntimos).”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente da Câmara, datada de 12 de março de 2025, que, seguidamente, se



transcreve:-----

“Visto e de acordo. À Câmara Municipal para deliberação.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

30 – Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais da Bacia B2 – Laje Montante”-----

Auto de receção definitiva-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, a que se refere a informação n.º 015-AO-DSBA/2022, datada de 23 de setembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeitos de homologação do auto de receção definitiva da obra em epígrafe, bem como a restituição dos décimos, quantias retidas e extinção de caução, junto se anexa o referido auto.-----

Após homologação do referido auto, deverá ser remetido o duplicado ao empreiteiro, ficando o original na posse desta Câmara Municipal.-----

As garantias prestadas foram as seguintes:-----

Caução	Valor (€)	Garantia
Assinatura do Contrato	189.668,53 €	Garantia Bancária n.º Y8886/00/41/2011/950022 (ASEFA, S.A. SEGUROS Y REASEGUROS)
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 1	1.174,64€	Quantia retida



Reforço de garantia - Auto Medição n.º 2	458,72 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 3	1.475,96 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 4	3.371,49 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 5	2.521,62 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 6	2.300,15 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 7	4.293,13 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 8	3.480,40 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 9	3.624,82 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 10	2.683,44 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 11	2.855,53 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 12	5.969,95 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 13	4.942,87 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 14	6.032,66 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 15	4.859,99 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 16	10.284,08 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 17	7.112,77 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 18	7.695,91 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 19	7.834,63 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 20	7.666,60 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 21	2.641,71 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 22	3.374,52 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 23	5.052,49 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 24	3.084,23 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 25	2.774,42 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 26	1.332,68 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 27	2.027,77 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 28	2.122,80 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 29	2.147,87 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 30	3.579,38 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 31	3.105,59 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 32	4.780,26 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 33	3.694,38 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 34	4.752,85 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 35	8.823,37 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 36	4.589,86 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 37	6.633,86 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 38	18.058,47 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 39	3.312,01 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 40	562,41 €	Quantia retida



Reforço de garantia - Auto Medição n.º 41	1.108,08 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 42	3.756,56 €	Quantia retida
Assinatura do contrato adicional (n.º 048/2014 AV.)	693,85 €	Guia de depósito - Caixa Geral de Depósitos
Reforço de garantia - Auto Adicional n.º 1	488,45 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Adicional n.º 2	95,20 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Adicional n.º 3	110,20 €	Quantia retida
Assinatura do contrato adicional (n.º 067/2015 AV.)	5.908,08 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Adicional n.º 1	5.908,08 €	Quantia retida
Assinatura do contrato adicional (n.º 066/2015 AV.)	1.184,65 €	Guia de depósito - Caixa Geral de Depósitos
Reforço de garantia - Auto Adicional n.º 1	695,12 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Revisão de Preços (auto 1)	14.312,24 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Revisão de Preços (auto 2)	3.030,23 €	Quantia retida
Total Cauções	404.049,56 €	

Assim e de acordo com o Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, foi já mandado restituir 303.037,17 €, isto é, 75% do valor total das cauções prestadas.-----

No entanto e uma vez que a obra se encontra em condições de ser recebida definitivamente, deverá ser restituído o remanescente, no valor de 101.012,39 €. -----

Remete-se à Consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 10 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

31 - Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais da Bacia B4 – Laje Jusante” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, a que se refere a informação n.º 014-AO-DASU/2022, datada de 23 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeitos de homologação do auto de receção definitiva da obra em epígrafe, bem como a restituição dos décimos, quantias retidas e extinção de caução, junto se anexa o referido auto. -----

Após homologação do referido auto, deverá ser remetido o duplicado ao empreiteiro, ficando o original na posse desta Câmara Municipal.-----

As garantias prestadas foram as seguintes:-----

Caução	Valor (€)	Garantia
Assinatura do Contrato	112.737,79 €	Garantia Bancária n.º Y8886/00/41/2011/950021 (ASEFA, S.A. SEGUROS Y REASEGUROS)
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 1	1.685,17 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 2	3.170,68 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 3	1.648,53 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 4	3.993,19 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 5	4.424,17 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 6	4.939,37 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 7	4.281,78 €	Quantia retida



Reforço de garantia - Auto Medição n.º 8	9.359,92 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 9	9.234,11 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 10	7.159,81 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 11	4.670,73 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 12	5.258,06 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 13	11.681,14 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 14	4.876,28 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 15	4.474,91 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 16	2.123,22 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 17	448,87 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 18	1.472,15 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 19	1.684,50 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 20	2.883,40 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 21	513,42 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 22	2.476,56 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 23	2.415,32 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 24	1.928,35 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 25	548,15 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 26	887,32 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 27	376,35 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 28	4.632,38 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 29	4.601,00 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 30	132,29 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 31	700,90 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 32	514,18 €	Quantia retida
Assinatura do contrato adicional (n.º 068/2013 AV.)	3.539,31 €	Guia de depósito - Caixa Geral de Depósitos
Reforço de garantia - Auto Adicional n.º 1	1.036,39 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Adicional n.º 2	1.025,89 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Adicional n.º 3	1.126,82 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Adicional n.º 4	350,21 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Revisão de Preços (auto 1)	7.518,30 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Revisão de Preços (auto 2)	145,80 €	Quantia retida
Total Cauções	236.676,72 €	

Assim e de acordo com o Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, foi já mandado restituir 142.006,04 €, isto é, 60% do valor total das cauções



prestadas.-----

No entanto e uma vez que a obra se encontra em condições de ser recebida definitivamente, deverá ser restituído o remanescente, no valor de 94.670,68 €.-----

Remete-se à Consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 10 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

32 - Empreitada de “Construção do Sistema Intercetor do Uíma Montante – Intercetor de Vila Maior”-----

Auto de receção definitiva-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à empresa “Paviazemeis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, a que se refere a informação n.º 4515/2024/AO/DASU, datada de 08 de



outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----
“Relativamente à Empreitada em assunto, junto se envia, para efeitos de homologação, o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva.-----
Após homologação do mesmo, deverá ser remetido o duplicado ao Empreiteiro, no prazo de trinta dias contados da data do respetivo auto, ficando o original na posse desta Câmara Municipal. -----
Assim sendo e uma vez que até à data foram restituídas cauções, através da OT 984 de 28/12/2012, no valor de 6.163,99 € e a obra se encontra recebida definitivamente, é entendimento desta Divisão que os valores ainda cativos no Município podem ser restituídos na totalidade. -----
As garantias prestadas foram as seguintes:-----

	Valor (€)	Garantia	Documento
Na Assinatura do Contrato	15.678,69 €	Garantia Bancária	N.º 36230488095184 (SantanderTotta, S.A.)
reforço de garantia - auto n.º 1	752,14 €	Quantia retida	Fact. 800643 de 03/10/2008
reforço de garantia - auto n.º 2	1.720,10 €	Quantia retida	Fact. 800706 de 03/11/2008
reforço de garantia - auto n.º 3	1.133,36 €	Quantia retida	Fact. 800802 de 09/12/2008
reforço de garantia - auto n.º 4	1.111,86 €	Quantia retida	Fact. 800871 de 30/12/2008
reforço de garantia - auto n.º 5	563,10 €	Quantia retida	Fact. 900149 de 31/03/2009
reforço de garantia - auto n.º 6	883,43 €	Quantia retida	Fact. 900081 de 04/03/2009
reforço de garantia - auto n.º 7	687,53 €	Quantia retida	Fact. 900232 de 07/05/2009
reforço de garantia - auto n.º 8	839,69 €	Quantia retida	Fact. 900355 de 26/06/2009
reforço de garantia - auto n.º 9	408,07 €	Quantia retida	Fact. 900638 de 09/10/2009
reforço de garantia - auto n.º 10	712,51 €	Quantia retida	Fact. 110594 de 30/06/2011
reforço de garantia - auto n.º 11	1.436,01 €	Quantia retida	Fact. 111106 de 23/11/2011
reforço de garantia - auto n.º 12	1.339,79 €	Quantia retida	Fact. 120221 de 19/03/2012
reforço de garantia - auto n.º 13	2.678,26 €	Quantia retida	Fact. 120292 de 11/04/2012
reforço de garantia - auto n.º 14	918,12 €	Quantia retida	Fact. 120368 de 17/05/2012
reforço de garantia - auto n.º 15	422,24 €	Quantia retida	Fact. 130354 de 30/04/2013
reforço de garantia - auto de RP	134,82 €	Quantia retida	
Total	31.419,72 €		

Remete-se à Consideração Superior. -----

Anexos: -----



- Auto de Receção Definitiva -----
- Garantia bancária.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 10 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e restituição de décimos.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

33 - Empreitada de “Prolongamento da Rede de Drenagem de Esgotos na EN327, Mosteirô” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à empresa “José da Silva Rocha, Lda.”, a que se refere a informação n.º 016-AO-DSBA/2023, datada de 07 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeitos de homologação do auto de receção definitiva da obra em epígrafe, bem como a restituição dos décimos, quantias retidas e extinção



de caução, junto se anexa o referido auto. -----

Após homologação do referido auto, deverá ser remetido o duplicado ao empreiteiro, ficando o original na posse desta Câmara Municipal.-----

As garantias prestadas foram as seguintes:-----

Caução	Valor (€)	Garantia
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 1	4.967,05 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 2	539,00 €	Quantia retida
Total Cauções	5.506,05 €	

Assim e de acordo com o Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, foi já mandado restituir 3.303,63 €, isto é, 60% do valor total das cauções prestadas.-----

No entanto e uma vez que a obra se encontra em condições de ser recebida definitivamente, deverá ser restituído o remanescente, no valor de 2.202,42 €, ou seja, 40% do valor total das cauções prestadas. -----

Remete-se à Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 10 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

34 – Empreitada de “Pavimentação, em betão betuminoso, de arruamentos do concelho – 4.ª fase” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à empresa “Pedreiras Sacramento, S.A.”, a que se refere a informação n.º 4420/2024/AO/DASU, datada de 02 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“De acordo com o solicitado pelo empreiteiro através da carta, referência 002/EA/A, datada de 02/09/2024 e registada nesta Câmara em 03/09/2024 sob o n.º 14211, junto se envia, para efeitos de homologação, o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva.-----

Após homologação do mesmo, deverá ser remetido o duplicado ao Empreiteiro, no prazo de trinta dias contados da data do respetivo auto, ficando o original na posse desta Câmara Municipal. -----

As garantias prestadas para a presente empreitada foram as seguintes:

Caução	Valor (€)	Garantia
Assinatura do Contrato	33.197,13 €	Garantia Bancária n.º 00125-02-2047027 (Millennium BCP)
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 1	8.031,78 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 2	7.057,66 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 3	4.136,91 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 4	7.053,86 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 5	1.977,11 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 6	2.309,31 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 7	156,13 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 8	720,85 €	Quantia retida



Reforço de garantia - Auto Medição n.º 9	1.061,63 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 10	690,09 €	Quantia retida
Assinatura do contrato adicional (n.º 108/2017 AV.)	971,50 €	
Reforço de garantia - Auto Adicional n.º 1	971,50 €	Quantia retida
Reforço de garantia - Revisão de Preços (auto 1 e final)	3.741,07 €	Quantia retida
Total Cauções	72.076,53 €	

Dado que já foram liberados 90% das cauções prestadas, relativas ao decurso dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos, pode agora ser liberado o restante valor cativo no Município, ou seja, 7.207,65 €, referentes a décimos retidos (6.236,15 €) e guia de depósito da C.G.D. (971,50 €).-----

Remete-se à Consideração Superior. -----

Anexo: -----

- Auto de Receção Definitiva -----

- Guia de Depósito.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 10 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e restituição de décimos.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

35 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Pº1979/2022/URB -----

Local da obra: Mosteirô -----

Requerente: Mosteirô – Futebol Clube -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 11010/2025/INT, datado de 17 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Analisado o processo e o requerimento identificado em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção do pagamento de taxas, no que se refere à taxa municipal de urbanização/compensação no valor de 28.552,42 € e à taxa administrativa no valor de 370,00 €, relativa ao licenciamento/legalização de uma instalação desportiva formativa, com campo de jogos, edifícios de apoio e muros de vedação, determinada nos termos do previsto nas folhas de cálculo anexas, conforme despacho de aprovação do projeto de arquitetura precedente.-----

Atendendo ao objeto de licenciamento e ao facto de se tratar de uma associação que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias, tendo por objetivo desenvolver a cultura física, a prática de desportos e proporcionar meios de distração e outras atividades recreativas, de acordo com o previsto no artigo 2.º dos seus Estatutos anexos ao processo, entendemos que o pedido se enquadra na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo o



mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito a informação n.º 11054/2025/INT da Chefe da Divisão Urbanística, datada de 17 de março de 2025, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao Requerimento e ao processo mencionados em epígrafe, concordo com o Parecer n.º 11010/2025/INT, da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito, a informação n.º da Diretora de Departamento Urbanístico, datada de 18 de agosto de 2025, do seguinte teor: -----

“Concordo.” -----

Acompanha ainda o parecer técnico supratranscrito o despacho/notificação n.º 11502/2025/INT, da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 19 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----

A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de câmara, nos termos propostos na(s) informação(ões) dos serviços técnicos n.º(s) 11010/2025/INT. Tramite-se em conformidade.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas formulado pela requerente, no âmbito do processo em epígrafe, para efeitos do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 73.º do RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, nos termos e com



os fundamentos constantes no parecer técnico n.º 11010/2025/INT, submetendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

36 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 13 de março de 2025, no valor de 57.994.717,01 €.

Relação dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre os dias 1 e 13 de março de 2025, no valor de 1.159.016,41 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 25 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada



por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

Amadeu Soares Albuquerque

A Chefe da Divisão,

[Handwritten signature]

